



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. 2025.06.16.0006

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)

Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, n.º 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo n.º 2025.06.16.0006, na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia 08/04/2025, às 09h e 30min, na Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, situada na Praça Rua Manoel Máximo, n.º 49, centro, Poção de Pedras/MA, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025**, para seleção e posterior, contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no processo administrativo nº. 2025.06.16.0006, conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.080/90** e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública c/c a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, que regulamenta a matéria.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: <https://www.pocaodepedras.ma.gov.br/>.

O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo

[Handwritten signature]



para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

A Comissão de Contratação poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas poderão se credenciar a partir do dia 29/07/2025, podendo as empresas interessadas se credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

2. PLANILHA DE ESTIMATIVA.

A planilha contendo a estimativa de preços, descrição detalhada e demais especificações integra o Termo de Referência, que acompanha o presente edital como anexo.

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços diagnósticos de exames é de R\$ 6.075.096,95 (seis milhões setenta e cinco mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelos setores técnicos municipais, verificando contratações anteriores.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada poderá se credenciar apenas nos itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.



6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 128, de 30 de junho de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

6.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

6.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

6.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.

6.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

6.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

6.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

6.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

6.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

6.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

6.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

6.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

R. G. G. G.



6.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

6.10- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, na Comissão de Contratação, situada à Rua Manoel Máximo, nº. 49, Centro, Poção de Pedras/MA, das 09:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:00h.

8.1.3. Deverá ser entregue à Comissão de Contratação apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação.

8.1.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da empresa interessada e o seguinte endereçamento:

9 – Envelope:

9.1. No verso do envelope deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço da interessada.

9.1.2. A Comissão de Contratação poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS

PROCESSO: 2025.06.16.0006 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

DIA ____ / ____ / ____ , ÀS ____

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

Página 4 de 43

Identificação do Interessado: (Razão social, fone, fax, e-mail)



9.1.4. A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 - AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

16 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

VIDE TERMO DE REFERENCIA

18- DO DESCREDECIMENTO

R. G. S. S.



VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

19.1. A distribuição será realizada conforme critérios definidos pela Secretaria de Saúde, observando a capacidade técnica e operacional dos credenciados, a gravidade e urgência dos casos, e a especialização exigida para cada exame, de forma equilibrada e transparente, conforme regras constantes do Termo de Referência.

20 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:

20.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

20.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

20.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

20.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

21 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

22 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do

R. Guedes



contrato.

22.3.1. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.4. Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.4. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

25.1. O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

25.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

25 - DO SEGURO:

25.1. A contratação dos serviços deste Termo de Referência não necessita de seguro.

26 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0018.20247.0000 – Manutenção e Funcionamento Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1600

10.122.0384.2123.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Tipo de Empenho: Estimativo.

27 - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

27.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata

R. F. F. F.



rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão de Contratação.

27.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

28 - DA PROPOSTA

28.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

28.1.1. A propostas contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, deverá ser elaborada **em formulário fornecido pela Comissão de Contratação, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada (**em todas as folhas**) e rubricadas (**em todas as folhas**), datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

28.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pela Comissão de Contratação, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital / Termo referência / Formulário fornecido pela Comissão de Contratação, **PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos**,

28.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens, devendo sinalizar os itens que objetiva se credenciar.

28.3. O quantitativo contido nos Anexos é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

28.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, de acordo com Estudo Técnico Realizado.

29 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

29.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Contratação, solicitará o envio de novo documento, escoimados dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**.

29.1.1. O indeferimento não impedirá nova tentativa de credenciamento, devendo o interessado apresentar nova documentação.

29.2. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão selecionados e classificados.

R. Gondim



29.3. A Comissão de Contratação se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

29.4. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

30 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

30.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplpocaopedrasma@gmail.com cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

30.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

31- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

31.1.1 habilitação ou inabilitação da proponente;

31.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;

31.1.3 penalidades aplicadas.

31.2. A intimação dos atos será feita mediante:

A) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;

B) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, <https://www.pocaopedras.ma.gov.br/> e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

31.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

31.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 – As regras de subcontratação estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

33 – DA VISITA TÉCNICA

33.1 – Não se aplica ao presente objeto, visto a natureza do mesmo.

R. G. G. G.



34- VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

35 -DA RESCISÃO

35.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

35.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

35.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

35.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

35.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;

35.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;

35.2.5 – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

35.2.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;

35.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

35.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

35.2.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

35.2.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

35.2.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

35.2.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

35.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

35.2.14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

35.2.15 - Pedido formalizado pelo credenciado;

35.2.16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

35.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

36 - DAREVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

36.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37 -DISPOSIÇÕES FINAIS

R. Godina
Página 10 de 43



- 37.1 - Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 37.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III da Lei Federal nº 14.133 /2021** e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações (14.133/21)** e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 37.3- Conforme o disposto no parágrafo único, do **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Poço de Pedras, na forma de extrato;
- 38.4- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;
- 38.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
- 38.6- Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 38.7- É facultado à Comissão de Contratação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.
- 38.8. O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

39 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 39.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 39.2. ANEXO II – Planilha de credenciamento
- 39.3. ANEXO III - Declaração Conjunta
- 39.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Poço de Pedras, 22 de julho de 2025.

Ronubia Coelho Pedrosa

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025



Edital de Credenciamento nº 004/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº. 2025.06.16.0006

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO, Regido pela Lei 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Os valores constantes na tabela abaixo, foram definidos com base na Tabela SUS, complementados por pesquisa de mercado, em razão da defasagem verificada nos valores praticados pela referida tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS					
TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS					
1	ALFAPETOPROTEÍNA	Serviço	60	R\$ 46,33	R\$2.779,80
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 30,67	R\$30.670,00
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 30,68	R\$30.680,00
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,67	R\$25.670,00
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,67	R\$25.670,00
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviço	100	R\$ 23,67	R\$2.367,00
9	ANTI – TPO	Serviço	100	R\$ 48,33	R\$4.833,00
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviço	500	R\$ 29,33	R\$14.665,00
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviço	500	R\$ 29,33	R\$14.665,00
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviço	1500	R\$ 20,33	R\$30.495,00
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviço	1200	R\$ 185,67	R\$222.804,00
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	100	R\$ 79,00	R\$7.900,00
15	CA 125	Serviço	240	R\$ 29,33	R\$7.039,20
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviço	240	R\$ 29,33	R\$7.039,20
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviço	200	R\$ 40,00	R\$8.000,00
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	80	R\$ 19,67	R\$1.573,60
19	COOMBS	Serviço	250	R\$ 26,67	R\$6.667,50
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviço	100	R\$ 55,33	R\$5.533,00
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviço	500	R\$ 111,67	R\$55.835,00
22	CULTURA EM GERAL	Serviço	4500	R\$ 84,33	R\$379.485,00
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	80	R\$ 46,00	R\$3.680,00
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviço	80	R\$ 47,00	R\$3.760,00
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviço	200	R\$ 20,67	R\$4.134,00
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviço	800	R\$ 20,20	R\$16.160,00
28	DOSAGEM CLORETO	Serviço	200	R\$ 20,20	R\$4.040,00
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviço	300	R\$ 38,33	R\$11.499,00
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviço	400	R\$ 46,00	R\$18.400,00
32	DOSAGEM CREATININA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviço	800	R\$ 28,67	R\$22.936,00
34	DOSAGEM FERRO	Serviço	800	R\$ 24,67	R\$19.736,00
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	60	R\$ 20,33	R\$1.219,80
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00



37	DOSAGEM FOSFORO	Serviço	200	R\$ 21,00	R\$4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	200	R\$ 10,33	R\$2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviço	800	R\$ 20,67	R\$16.536,00
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviço	800	R\$ 20,67	R\$16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviço	300	R\$ 35,67	R\$10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
45	DOSAGEM UREIA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
46	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	80	R\$ 30,67	R\$2.453,60
47	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
48	ESTRADIOL - E2	Serviço	700	R\$ 30,67	R\$21.469,00
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviço	250	R\$ 36,33	R\$9.082,50
50	FIBRINOGENIO	Serviço	60	R\$ 63,33	R\$3.799,80
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviço	700	R\$ 28,67	R\$20.069,00
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviço	200	R\$ 39,33	R\$7.866,00
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviço	200	R\$ 39,33	R\$7.866,00
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
55	HEMOGRAMA	Serviço	200	R\$ 14,00	R\$2.800,00
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	800	R\$ 31,00	R\$24.800,00
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
60	ÍNDICE DE HOMA IR	Serviço	250	R\$ 46,67	R\$11.667,50
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviço	800	R\$ 39,67	R\$31.736,00
62	IMUNOHISTOQUÍMICO	Serviço	15	R\$ 1.036,33	R\$15.544,95
63	INSULINA	Serviço	300	R\$ 40,67	R\$12.201,00
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviço	60	R\$ 23,33	R\$1.399,80
65	LEISHIMANIA IGG	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
66	LEISHIMANIA IGM	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
67	LH - HORMÔNIO LUTEÍNZANTE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviço	4000	R\$ 41,00	R\$164.000,00
69	PEPTÍDEO C	Serviço	60	R\$ 46,33	R\$2.779,80
70	PROGESTERONA	Serviço	300	R\$ 28,67	R\$8.601,00
71	PROLACTINA	Serviço	300	R\$ 28,67	R\$8.601,00
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	220	R\$ 31,33	R\$6.892,60
73	PSA TOTAL	Serviço	2000	R\$ 31,67	R\$63.340,00
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviço	2000	R\$ 46,33	R\$92.660,00
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviço	60	R\$ 53,33	R\$3.199,80
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviço	60	R\$ 36,00	R\$2.160,00
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
79	T4 - TIROXINA	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
80	T4 - TIROXINA LIVRE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviço	350	R\$ 63,33	R\$22.165,50
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviço	800	R\$ 161,67	R\$129.336,00
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	250	R\$ 32,33	R\$8.082,50
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	250	R\$ 40,67	R\$10.167,50
85	TIREOGLOBULINA	Serviço	60	R\$ 48,00	R\$2.880,00
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviço	200	R\$ 51,33	R\$10.266,00
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
88	URINA DE 24 HORAS	Serviço	200	R\$ 43,00	R\$8.600,00
89	VITAMINA B12	Serviço	600	R\$ 32,33	R\$19.398,00
90	VITAMINA D25	Serviço	600	R\$ 66,00	R\$39.600,00
91	ZINCO	Serviço	100	R\$ 33,00	R\$3.300,00
VALOR ESTIMADO TABELA 01					R\$2.099.237,95
TABELA.02: EXAMES DE IMAGENS					
92	COLONOSCOPIA	Serviço	150	R\$ 604,33	R\$90.649,50
93	COLPOSCOPIA	Serviço	600	R\$ 153,33	R\$91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviço	500	R\$ 254,33	R\$127.165,00
95	ELETRÓCARDIOGRAMA	Serviço	800	R\$ 72,00	R\$57.600,00
96	ELETRÓENCEFALOGRAMA	Serviço	300	R\$ 194,33	R\$58.299,00
97	ENDOSCOPIA	Serviço	600	R\$ 308,00	R\$184.800,00

R. Gondim



98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	300	R\$ 1.259,00	R\$377.700,00
99	RM DE CRANIO	Serviço	300	R\$ 673,33	R\$201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviço	100	R\$ 683,00	R\$68.300,00
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviço	300	R\$ 683,00	R\$204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviço	400	R\$ 683,00	R\$273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviço	400	R\$ 683,00	R\$273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviço	200	R\$ 683,00	R\$136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviço	200	R\$ 776,33	R\$155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	Serviço	100	R\$ 876,33	R\$87.633,00
107	RM DE TORAX	Serviço	100	R\$ 684,67	R\$68.467,00
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviço	1000	R\$ 149,00	R\$149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	Serviço	1700	R\$ 157,00	R\$266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviço	400	R\$ 149,00	R\$59.600,00
111	US COM DOPPLER	Serviço	250	R\$ 398,33	R\$99.582,50
112	US MAMAS	Serviço	400	R\$ 149,00	R\$59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	Serviço	2000	R\$ 129,00	R\$258.000,00
114	US PÉLVICA	Serviço	500	R\$ 118,00	R\$59.000,00
115	US PRÓSTATA	Serviço	1100	R\$ 118,00	R\$129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	1700	R\$ 118,00	R\$200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	Serviço	1700	R\$ 118,00	R\$200.600,00
118	US TIREOIDES	Serviço	300	R\$ 118,00	R\$35.400,00
VALOR ESTIMADO TABELA 02					R\$3.975.859,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$6.075.096,95

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 – Observar, no que couber, legislações como:

4.2.1 - Resolução – RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução RDC – ANVISA nº 15/2012 e Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

R. G. S. S. S.



- 4.2.2 – Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores do serviço de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciado na Norma Regulamentadora NR ABNT 32;
- 4.2.3 – Boas práticas para o processamento de produtos de saúde;
- 4.2.4 – Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde;
- 4.2.5 – Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

Subcontratação

- 4.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 - A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os serviços serão prestados no município de Poção de Pedras/MA, iniciando dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço, devendo os serviços serem realizados, de forma ininterrupta, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.

5.1.2 - Para a realização dos exames, o credenciado deverá receber do usuário a requisição médica emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.1.3 - O credenciado deverá utilizar equipamento próprio e adequado para realização de exames de raio x.

5.1.4 - Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

- 5.2 - A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

5.2.1 - A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3 - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

5.2.4 - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

5.2.5 - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Assinatura



especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços

serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.6 - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7 - Caso ocorra por motivo de força maior, a necessidade, mesmo que temporária da transferência da localização para a realização dos serviços de coleta (fato que deverá ser devidamente comprovado e comunicado formalmente a contratante), a contratada deverá arcar com o transporte do usuário do local original até o novo local para realização do procedimento sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Poço de Pedras/MA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Será Gestora deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta ou secretário que venha a substituí-la.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Os fiscais deste Contrato serão definidos através de portaria.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:



- 7.1.1 – Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;
- 7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.1.3 – Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- 7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 7.1.10 - Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- 7.1.11 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- 7.1.12 - O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- 7.1.13 - O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7.1.14 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 7.1.15 - Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
- 7.1.16 Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;
- 7.1.17 - A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 7.1.18 - As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;
- 7.1.19 - Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.
- 7.1.20 - Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.
- 7.1.21 - Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.
- 7.1.22 - Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.



- 7.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.24 - Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.
- 7.1.25 - Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.
- 7.1.26 - A CONTRATADA terá que realizar atendimento de urgência/emergência imediato, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em casos que haja comprometimento da integridade física ou risco de morte do usuário e/ou em caso de tutela antecipada conforme as orientações do referido.
- 7.1.27 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital e do termo de referência.
- 7.1.28 - Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 8.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 – Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 8.1.5 – Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

- 9.1.1 - Não produzir os resultados acordados;
- 9.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou
- 9.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

R. G. S. Silva



9.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1. - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.2.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 - Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

9.22 - O Cronograma de Desembolso Financeiro obedecerá ao limite estimado no Termo Referência/Edital, sendo certo que a solicitação mensal será feita, conforme necessidade e redistribuição da Secretaria através de pedido específico.

9.23 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os exames realizados, dentro do valor financeiro distribuído de forma equânime entre os credenciados.

9.24 - Por se tratar de contratação de serviço mensal, o Cronograma de Desembolso utilizará as quantidades geradas tarefa/período para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria execução, ou seja, da prestação do serviço.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 - Os Serviços serão prestados de acordo com cronograma de execução apresentado pela Secretaria de Saúde, após credenciamento e redistribuição dos serviços semanais / mensais entre os credenciados.

10.2- O valor do serviço será fixado pela Administração Pública após a realização do custo estimado e já estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;



10.3 - Estarão credenciados a realizar os exames, os que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo Município de Poço de Pedras/MA, conforme tabela apresentada.

10.4 - Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público;

10.5 - Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado no Chamamento Público, fazer nova solicitação de credenciamento;

10.6 - À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

10.7 - O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

10.8 - Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar;

10.9 - O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços de realização de exames descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pela inviabilidade de competição, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso à população.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

11.2.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

11.2.3- À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poço de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

11.2.4- Por qualquer motivo de rescisão contratual.

R. Gondina



12 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

12.1. Os serviços serão distribuídos conforme o credenciamento realizado por cada empresa credenciada.

12.2. Mensalmente, até o 15º dia útil do mês, o setor de Regulação Municipal, juntamente com a fiscalização do contrato, elaborará relatório com o quantitativo de atendimentos realizados por cada laboratório, acessível a todos os credenciados, que poderá ser disponibilizado a pedido do mesmo, por e-mail.

12.3. Em caso de haver desproporção na distribuição, o credenciado prejudicado poderá peticionar requerendo compensação nos encaminhamentos seguintes.

12.3.1. Após 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da petição de compensação, caso ainda haja desproporção na distribuição, o credenciado poderá requerer a rescisão contratual.

12.4. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência levando em conta os diferentes fatores que influenciam essa organização, sendo distribuídos da seguinte forma:

12.4.1 Critérios de Distribuição

A distribuição dos exames deverá ser feita de maneira organizada, levando em conta os seguintes critérios principais:

12.4.2. Capacidade de Atendimento dos Credenciados

Cada credenciado tem uma capacidade operacional que deve ser considerada na hora de distribuir a demanda. A capacidade inclui:

- **Número de aparelhos disponíveis:** A quantidade de equipamentos que cada credenciado possui e a sua disponibilidade.
- **Quantidade de profissionais:** A disponibilidade de técnicos e radiologistas para realizar e interpretar os exames.
- **Horários de funcionamento:** Os horários de operação de cada credenciado, levando em consideração turnos, plantões e capacidade de atendimento fora do horário comercial, especialmente em situações de emergência.

12.4.3. Urgência e Gravidade do Caso

A prioridade de atendimento deve ser dada aos pacientes que se encontram em situações mais graves ou urgentes. Esses pacientes podem ser divididos nas seguintes categorias:

- **Emergências:** Pacientes em situações de risco imediato à vida, como vítimas de trauma severo ou doenças agudas que exigem uma imagem radiológica imediata.
- **Urgências:** Pacientes que necessitam do exame rapidamente, mas não estão em risco imediato, como fraturas não expostas ou suspeita de pneumonia.
- **Atendimento Programado:** Pacientes com indicação de exame de imagem, mas que podem aguardar, como aqueles com acompanhamento de condições crônicas ou exames de rotina.

12.4.4. Especialidade Clínica do Paciente

Dependendo da condição clínica do paciente, alguns exames podem ter maior prioridade ou necessidade de uma abordagem específica:

- **Traumatologia:** Exames relacionados a fraturas ou lesões ósseas.
- **Pneumologia:** Exames como de imagem de tórax, que são comuns em casos de doenças pulmonares.

R. G. G. G.



- **Oncologia:** Exames para monitoramento de câncer, como ressonância de pulmão ou mamografia.
- **Outras Especialidades:** Exames voltados para diagnóstico de doenças abdominais, cardíacas, entre outras.

12.4.5. Fluxo de Trabalho para a Distribuição

Abaixo, um possível fluxo detalhado para a distribuição de exames entre os credenciados:

12.4.5.1. Recepção da Demanda

- A demanda é recebida por meio de um sistema centralizado ou por uma equipe de triagem médica, onde é registrada a urgência do exame e as especificidades do paciente.
- O profissional que realiza a solicitação do exame deve preencher um formulário com a especificidade clínica, tipo de exame solicitado e a prioridade (emergência, urgência ou programado).

12.4.5.2. Classificação da Demanda

Com base nas informações fornecidas, o sistema ou a equipe de triagem classifica a demanda:

- **Emergência:** Deve ser encaminhada para o credenciado com maior capacidade de atendimento imediato e equipamentos disponíveis.
- **Urgência:** A demanda é distribuída entre os credenciados conforme a disponibilidade e a especialização necessária.
- **Programado:** O atendimento é distribuído levando em consideração a capacidade de agendamento e o tipo de exame solicitado.

12.4.5.3. Distribuição entre Credenciados

Considerando a capacidade de cada credenciado, a demanda é distribuída da seguinte forma:

- Para **emergências**, a demanda é direcionada ao credenciado com maior capacidade de resposta rápida, priorizando o atendimento imediato.
- Para **urgências**, é feita uma análise das especializações dos credenciados e da necessidade específica do quadro clínico do paciente. Se um credenciado possui mais experiência ou equipamentos especializados para um tipo de exame, ele recebe a demanda correspondente.
- Para **atendimentos programados**, a distribuição é feita de maneira mais equilibrada, de forma que todos os credenciados recebam uma quantidade semelhante de exames programados, respeitando a especialização quando necessário.

12.4.5.4. Monitoramento e Acompanhamento

Para garantir a eficiência na distribuição, deve haver um **sistema de monitoramento** em tempo real que permita:

- Acompanhar o número de exames realizados por cada credenciado.
- Avaliar o tempo médio de resposta para emergências e urgências.
- Ajustar a distribuição conforme o fluxo de demanda e a capacidade de atendimento de cada credenciado.

12.4.6. Exemplo de Sistema de Distribuição

Suponha que há três credenciados (A, B e C) para a realização dos exames em uma unidade de emergência:

- **Credenciado A** possui capacidade para atender até 10 exames de emergência por turno.
- **Credenciado B** pode atender até 15 exames de urgência.
- **Credenciado C** tem capacidade para realizar 5 exames programados e 5 exames de emergência.

Se surge uma demanda com 3 emergências, 5 urgências e 2 exames programados:

- As **3 emergências** podem ser distribuídas para os credenciados A e C, conforme a disponibilidade e a necessidade de atendimento rápido.
- As **5 urgências** seriam distribuídas entre A, B ou C, dependendo da especialização necessária para cada tipo de urgência.



- Os 2 exames programados são agendados para o credenciado C, que tem maior capacidade para atendê-los.

12.7. A distribuição da demanda de exames entre vários credenciados deve considerar a capacidade de atendimento de cada um, a gravidade do quadro clínico dos pacientes e a especialização necessária para realizar o exame de forma eficiente. A organização deve ser dinâmica, adaptando-se ao fluxo de pacientes e garantindo que todos recebam um atendimento rápido, eficiente e conforme suas necessidades clínicas. A implementação de um sistema de monitoramento é essencial para o sucesso dessa organização e para assegurar que a demanda seja gerida adequadamente.

Exigências de habilitação

13.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (critérios gerais, devendo ser verificada a especificidade de cada serviço)

13.2 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



13.10 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.11 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.13 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.17 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.18 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.18.1 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.18.2 - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

13.18.3 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.19 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

13.20 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.



65, §1º).

13.21 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.22 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.23 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.24 - Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de saúde que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

13.25 - Não poderão participar do credenciamento as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Poção de Pedras, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

13.26 - Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

13.26.1 – O autor do presente termo de referência.

13.26.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

13.26.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da Comissão de Credenciamento.

13.26.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e a interessada ou responsável pelo serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e insumos a estes necessários.

13.26.5 – Poderão participar do credenciamento as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

13.26.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

13.26.5.2 - A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

13.26.5.3 - O prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

13.26.5.4 - A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente Credenciamento, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos



os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

13.26.5.5 - A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação ao presente Credenciamento, e ao eventual contrato dela decorrente;

13.26.5.6 - Às obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto ao presente Credenciamento, até a extinção do contrato dela decorrente;

13.26.5.7 - Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

13.26.5.8 - A designação do representante legal do consórcio.

13.26.6 - Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

13.26.7 - Caso o consórcio seja o vencedor do credenciamento, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

13.26.8 - Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 6.075.096,95 (seis milhões setenta e cinco mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O reajuste será anual, a contar da data da assinatura do contrato, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período, conforme art. 37, XXI da CF e art. 135 da Lei 14.133/2021.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poção de Pedras/MA, ___/___/___

Osmina Lima Feitosa
Agente Requisitante
Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência

R. Feitosa



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
 PLANILHA DE CREDENCIAMENTO.
 ANEXO II**

A empresa _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

Vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO DO (S) EXAME (S) ABAIXO ASSINALADO(S).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Valor Global	

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

Responsável: _____

[Handwritten Signature]



EDITAL DE CRENCIAMENTO nº 004/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

A empresa _____, sediada
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o Sr.
(a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____

APRESENTAR:

1 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento público (Credenciamento) nº _____ / da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

4 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público nº _____ / _____, instaurado pelo Município de Poção de Pedras/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____ (Local), _____ (data completa).

R. Godinho



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IV

Minuta de Contrato nº. xxxxxxxxx.

Ref.: Credenciamento nº. ____/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Maximo, 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862-0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, com endereço profissional na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **xxxxxxxxxxxxx**, expedida pelo **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 2025.06.16.0006, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.16. O presente tem como objeto a contratação de serviços de _____.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. xxx/2025 juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

R. Gondina



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único - Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.202.808/0001-66, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65.740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.

Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarta – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinta – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- I – Haver suspensão do pagamento do crédito.
- II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- III – Haver seguros veiculares e imobiliários.
- IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
- V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
- VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa



contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sexta - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétima - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitava - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o novo valor adotado pela Tabela Municipal de Exames de Poção de Pedras – MA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir



dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, iniciando dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação da Direção de Controle, Avaliação e Regulação, devendo a coleta ser realizada diariamente, conforme requisição, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 10h até às 17h, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Poção de Pedras/MA ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS, salvo os casos de unidades em que o paciente foi regulado pelo SUS, nos casos de empresas contratadas para prestar serviço através de processos administrativos e judiciais, e quando não houver a especialidade médica na Rede Pública de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Todos os pedidos devem estar autorizados e assinados pela Central de Controle, Avaliação e Regulação ou servidor da SEMUS vinculado à Atenção Básica, com indicação do servidor responsável, através de carimbo próprio do setor.

Parágrafo Quarto - Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da

[Assinatura]



Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:



- b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- m) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- p) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
- q) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de

R. ...



qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

- r) A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- s) As despesas com materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;
- t) Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- u) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.
- v) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.
- x) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes



sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro – A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.



Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- 4 - O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- 5 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
- 7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
- 9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- 15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
- 16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:



- 1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;
- 2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.
- 4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contados da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

R. Godina



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Poção de Pedras, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA**

Testemunhas:

 CPF nº.: _____

 CPF nº.: _____

R. Gaudin



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº

178

Assinatura

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2025.06.16.0006

Trata-se de demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, para abertura de processo de **credenciamento**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, conforme as necessidades da administração municipal de **Poção de Pedras/MA**.

Diante do exposto, considerando o trâmite processual e os pareceres, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, constante nos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a imediata instauração da fase de **chamamento público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis ao credenciamento.

No mais, devolvo os autos à **Comissão de Contratação**, para publicação do **aviso de chamamento público** e adoção dos demais atos pertinentes.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 23 de julho de 2025.

Ronubia Coelho Pedrosa

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Governando para todos



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2025.06.16.0006 - Credenciamento nº 004/2025, referente ao Chamamento Público para credenciamento para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência). Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 29 de julho de 2025 e encerra-se em 29 de julho de 2026. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 23 de julho de 2025. Lucimar Ribeiro Bento. Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Matões-MA. DATA DE ABERTURA: 12/08/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitamatoes.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões-MA, 21 de julho de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em hotelaria, hospedagem e alojamento para atender as demandas das secretarias de Nova Olinda do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Agosto de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2025. Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 01/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 45/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para apoio à realização do evento esportivo no Município de Penalva/MA. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 22 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 10/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 12/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 10/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 08/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual

aquisição de insumos hospitalar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 08/08/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 48/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento hospitalar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 104/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 14 de agosto de 2025, às 10h00min (Dez horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 23 julho de 2025. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2025.06.16.0006 - Credenciamento nº 004/2025, referente ao Chamamento Público para credenciamento para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência). Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 29 de julho de 2025 e encerra-se em 29 de julho de 2026. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 23 de julho de 2025. Lucimar Ribeiro Bento. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16507/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS - MA, em regime de execução indireta, do tipo "MAIOR DESCONTO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" na forma e condições estabelecidas em conformidade com a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 2025.06.16.0006/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2025.06.16.0006 - Credenciamento nº 004/2025, referente ao Chamamento Público para credenciamento para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência). Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 29 de julho de 2025 e encerra-se em 29 de julho de 2026. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cpmpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 23 de julho de 2025. Lucimar Ribeiro Bento. Secretária Municipal de Saúde.

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 187
914
Assinatura



SÃO LUÍS

Médico é encontrado morto dentro de casa

O médico oncologista Gilson Moraes, de 47 anos, foi encontrado sem vida, dentro de sua própria residência na capital maranhense

Oncologista maranhense Gilson Moraes, de 47 anos, foi encontrado sem vida, nessa quinta-feira (24), dentro de sua própria residência em São Luís.

A inesperada morte gerou luto em São Luís. A família não tem notícias, especialmente entre parentes, colegas de profissão e instituições de saúde nas

quais o médico atuava.

Reconhecido por sua dedicação ao tratamento do câncer, Gilson fazia parte das equipes do Hospital Aldenora Bello e da IJDI Rede D'Or, onde garantiu credibilidade e respeito não apenas por sua capacidade técnica, mas também pelo cuidado humanizado com os pacientes.

Gilson formou-se em Medicina pe-

la Universidade Federal do Maranhão (UFMA) no ano de 2003, além disso, o profissional também possuía registros profissionais ativos nos conselhos regionais do Distrito Federal e de Minas Gerais, evidenciando uma história amplamente renomada em diferentes regiões do Brasil. As causas da morte de Gilson ainda não foram divulgadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo por OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de construção de habitações populares no município de Bom Jardim/MA. A data para realização da sessão está prevista para as 13h do dia 25 de julho de 2025 às 13h00min (treze horas) - horário local em Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaoonline.net/bomjardim. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/MA (https://app.tce.ma.gov.br/licitacao/licitacao). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@bomjardim.ma.gov.br. Bom Jardim/MA, 22 de julho de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação, hospedagem e alojamento para atender as demandas das secretarias da Nova Olinda do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Cinda, pelo endereço eletrônico www.licitaonovacinda.com.br; com data da abertura oendenda para 11 de Agosto de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novacinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitaonovacinda.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 21 de julho de 2025. Ely Silve Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SFP Nº 004/2025
O Município de Bacuri - MA, através do Secretário Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo por objeto a contratação de empresa (s) para execução de obra para a Construção Odeira Cozida com Vestiário Pórtico FNDE (R\$ 500.000,00) com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com as especificações e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, conforme art. 1ºF da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 07/08/2025 às 14:30h (Horário de Brasília). O edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitacaomunicipal.com.br, assim como pelo portal da Licita, no endereço eletrônico: licitacaomunicipal.com.br. Mais informações sobre as condições de participação, no horário das 08:00h às 12:00h em frente à Prefeitura Municipal - através do e-mail: opcoes@ma25.com.br. Bacuri - MA, 21 de julho de 2025. Célia Regina Cavallari Cunha - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE DEMANDA PÚBLICA
O Município de Povoado de Pedreira/MA torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa (s) para execução de obra para a Construção Odeira Cozida com Vestiário Pórtico FNDE (R\$ 500.000,00) com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com as especificações e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedreira/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, conforme art. 1ºF da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 07/08/2025 às 14:30h (Horário de Brasília). O edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitacaomunicipal.com.br, assim como pelo portal da Licita, no endereço eletrônico: licitacaomunicipal.com.br. Mais informações sobre as condições de participação, no horário das 08:00h às 12:00h em frente à Prefeitura Municipal - através do e-mail: opcoes@ma25.com.br. Pedreira - MA, 21 de julho de 2025. Luciano Roberto Berto - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma quadra no povoado aereopon e reforma e ampliação da E.M.E.B. Santa Rita de Cássia no município de Bom Jardim/MA. A realização de sessão está prevista para a data de 23 de julho de 2025 às 14h00min (quatorze horas) - horário local de Bom Jardim/MA. A nova data será publicada nos diários oficiais. Informações através do site www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/MA (https://app.tce.ma.gov.br/licitacao/licitacao). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@bomjardim.ma.gov.br. Bom Jardim/MA, 22 de julho de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA, Agente de Contratação.

COMUNICADO NIO AOS CLIENTES
A Nio (Zieni Co Serviços de Rede Nordeste S.A.) informa que, a partir do dia 25/07/2025, o serviço de Gestão Empresarial, será inovado. Portanto, a partir dessa data, o serviço não estará mais disponível para uso. Em caso de dúvidas sobre o cancelamento ou se quiser conhecer outros serviços disponíveis para sua Ffira, entre em contato com 0800 001 1000, ou pelo whatsapp (21) 3805-1003.

ANEXO I
GRANORTE TRANSPORTES S.A.
CNPJ/MF nº 50.763.899/0001-72 NIRE 213.0001348-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA E HORA: Aos 11 (onze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas.

2. LOCAL: No escritório da Granorte S/A., no município de São Luís, Estado do Maranhão, sediado na Av. Colares Moreira nº 7, Ed. Empresarial Vênus das Moraes, Salas 1.108 e 1.107, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-322.

3. PRESENCAS: Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 do Lei nº 6.404/76 (LSA), com a presença de acionistas conforme livro de registro de presença.

4. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação da presente assembleia foi publicado no(s) Jornal o Imparcial nas edições de 08/06/2025, 09/06/2025 e 10/06/2025.

5. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Carlos dos Santos Salgueiro, tendo a Sra. Manuelle Pires de Mello, como secretária.

6. ORDEM DO DIA: Os acionistas, na forma estatutária, e obedecendo aos termos da (LSA), deliberaram sobre a seguinte ordem do dia: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2023 e 31/12/2024; (2) Aprovar a destinação do resultado dos exercícios sociais mencionados no item anterior; (3) Reformar o Estatuto Social; e; (4) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia.

7. DELIBERAÇÕES: Sem voto discordante, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, por unanimidade, tomou as seguintes deliberações:

7.1. Foi aprovado, sem ressalvas, a Relatório Anual da Administração e suas contas constantes do Balanço Patrimonial e das Demais Demonstrações Financeiras, que refletem as contas do patrimônio líquido, o resultado do exercício, os fluxos de caixa e aplicações de recursos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos, relativos aos exercícios findos em 31.12.2023 e 31.12.2024;

7.2. Foi aprovada a deliberação no sentido de que, do resultado líquido apurado nos exercícios de 2023 e 2024, será distribuído 85% a título de dividendos na proporção de participação dos acionistas, 5% para a Reserva Legal e 10% será destinado para Outras reservas a serem deliberadas pela Diretoria;

7.3. Foi aprovada a reforma e atualização do Estatuto Social, cujo teor passa a vigor, conforme o anexo I desta Ata.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, foi autorizada a lavratura da ata e que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, após lida e lida e em conformidade, foi assinada pelos membros da mesa, e pelos Acionistas presentes, conforme o Livro de Presença de Acionistas da Companhia e foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, em 18 de julho de 2025 sob o nº 2025089780, São Luís - MA, 18 de julho de 2025. MANUELLE PIRES DE MELLO - Secretária da Assembleia, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SALGUEIRO - Diretor e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º: A GRANORTE TRANSPORTES S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem sede e foro na cidade e comarca Bacabeira, Estado de Maranhão, no BR 135, km. 43, Povoado Pariz de Baixo, Zona Rural, CEP 65103-000, e mantém escritório de representação na Av. Colares Moreira nº 7, Ed. Empresarial Vênus das Moraes, Salas 1.108 e 1.107, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-322.

Parágrafo Único: Podem ser instaladas ou suprimidas filiais e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação da Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto:

a) Locação de automóveis sem condutor - CNAE n.º 7711-0/00;

b) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimas - CNAE n.º 7732-2/01;

c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE n.º 4930-2/02;

d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE 4930-2/01;

f) Comércio varejista de cal, arsa, pedra britada, tijolos e telhas - CNAE n.º 4744-0/04;

l) Importação e exportação de insumos e produtos relacionados às atividades exploradas.

Artigo 4º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 16º: O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: Todas as ações da Companhia são nominativas e sua propriedade presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro "Registro de Ações Nominativas". Os acionistas poderão transferir, doar, vender ou sob qualquer forma alienar suas ações, cuja transferência das ações de emissão da sociedade opera-se por termo lavrado, datado e assinado pelo cedente e peloessionário, ou seus legítimos representantes.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º: A administração da Companhia será exercida por dois Diretores, sendo designação específica, estando dispensados de prestarem caução para exercer suas funções.

Artigo 7º: A Diretoria é o órgão executivo de administração da Companhia, atuando segundo a respectiva competência disposta neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, mas poderão, também, tomar posse perante a Assembleia que os eleger e assim serem imediatamente investidos nas funções para as quais foram aliados. Cada diretor permanecerá em seu cargo até a investidura de seu sucessor.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral designará os substitutos dos Diretores, nos casos de vaga, ausência ou impedimento.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores eleitos poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sempre que o acionista julgar conveniente.

Artigo 8º: Compete a Diretoria:

(i) Administrar a Companhia a tomar providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral e do objeto social, mediante orientação para expedição de normas e instruções gerais a específicas;

(ii) Representar a Companhia nos prgãos públicos e financeiros inclusive bancos;

(iii) Constituir, em nome da sociedade, procuradores judiciais ou extrajudiciais, fixando-lhes os encargos, os poderes e quanto aos ad negocia, bem como, o prazo de mandato, quando for o caso;

(iv) Representar administrativa e judicialmente os interesses da Companhia;

(v) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas extraordinariamente por Assembleia Geral;

(vi) A alienação de bens, bem como movimentação financeira da Companhia será realizada conjuntamente pelos dois diretores, e;

(vii) Exercer as funções definidas em Lei.

Artigo 9º: No caso de impedimento ou vacância temporária dos Diretores, caberá à Assembleia Geral eleger seus sucessores.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem, sempre mediante regular convocação na forma da lei, com poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da companhia.

Artigo 11º: Observadas as disposições legais, somente poderão votar na Assembleia Geral os Acionistas as pessoas que comprovem a condição de acionista, observadas as normas legais.

Artigo 12º: A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor, o qual escolherá o Secretário.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 13º: O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º: No último dia útil de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma prevista pelo artigo 176 da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária deliberará o montante a ser distribuído aos acionistas a título de dividendos até o limite de 100% (cem por cento) do lucro líquido, inclusive do mesmo exercício, após as deduções para constituição das seguintes reservas: a) reserva legal, que não será inferior a 5% (cinco por cento) e nem excederá a 20% (vinte por cento) do total do lucro líquido do exercício; e, quando criada, b) reserva para investimentos e contingências.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 15º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, sa requerida a instalação deste que, funcionará no período da liquidação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º: As disposições do presente estatuto aplicam-se as disposições da Lei nº 6.404/76, reguladora das sociedades anônimas, com as alterações introduzidas pelas posteriores.

Artigo 17º: Ficam expressamente revogadas todas as disposições estatutárias anteriores.



SÃO THIAGO

CLÍNICA MÉDICA

CRENCIAMENTO Nº 004/2025 PLANILHA DE CRENCIAMENTO.

A empresa T DE SOUSA SILVA, sediada na Rua Vitorino Freire, 156, Esperantinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.878.176/0001-19, vem por intermédio do seu representante legal a Sra TAMIRES DE SOUSA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 0419310420114 e do CPF 607.888.243-09.

Vem SOLICITAR CRENCIAMENTO DO (S) EXAME (S) ABAIXO ASSINALADO(S).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS				
1	ALFAPETOPROTEÍNA	60	R\$ 46,33	R\$2.779,80
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	1000	R\$ 30,67	R\$30.670,00
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	1000	R\$ 30,68	R\$30.680,00
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	1000	R\$ 25,67	R\$25.670,00
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	1000	R\$ 25,67	R\$25.670,00
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	100	R\$ 23,67	R\$2.367,00
9	ANTI – TPO	100	R\$ 48,33	R\$4.833,00
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	500	R\$ 29,33	R\$14.665,00
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	500	R\$ 29,33	R\$14.665,00
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	1500	R\$ 20,33	R\$30.495,00
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	1200	R\$ 185,67	R\$222.804,00
14	CALPROTECTINA FECAL	100	R\$ 79,00	R\$7.900,00
15	CA 125	240	R\$ 29,33	R\$7.039,20
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONICO	240	R\$ 29,33	R\$7.039,20
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	200	R\$ 40,00	R\$8.000,00
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	80	R\$ 19,67	R\$1.573,60
19	COOMBS	250	R\$ 26,67	R\$6.667,50
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	100	R\$ 55,33	R\$5.533,00
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	500	R\$ 111,67	R\$55.835,00
22	CULTURA EM GERAL	4500	R\$ 84,33	R\$379.485,00
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	80	R\$ 46,00	R\$3.680,00
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	80	R\$ 47,00	R\$3.760,00
25	DOSAGEM ALBUMINA	200	R\$ 20,67	R\$4.134,00
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
27	DOSAGEM CÁLCIO	800	R\$ 20,20	R\$16.160,00
28	DOSAGEM CLORETO	200	R\$ 20,20	R\$4.040,00
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
30	DOSAGEM CORTISOL	300	R\$ 38,33	R\$11.499,00
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	400	R\$ 46,00	R\$18.400,00
32	DOSAGEM CREATININA	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
33	DOSAGEM FERRITINA	800	R\$ 28,67	R\$22.936,00
34	DOSAGEM FERRO	800	R\$ 24,67	R\$19.736,00
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	60	R\$ 20,33	R\$1.219,80
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
37	DOSAGEM FOSFORO	200	R\$ 21,00	R\$4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	200	R\$ 10,33	R\$2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
40	DOSAGEM MAGNESIO	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
41	DOSAGEM POTASSIO	800	R\$ 20,67	R\$16.536,00

Rua Vitorino Freire, Nº 156
Centro, Esperantinópolis – MA
@clinicasaothiago
Whatsapp: (99) 98443-0555

50 878 176/0001-19
CLINICA E LABORATÓRIO THIAGO
T DE SOUSA SILVA
Rua Vitorino Freire, 156 - Centro
CEP: 65.750-000 Esperantinópolis-MA

Tamires de Sousa Silva
Farmacêutica Bioquímica
CRF MA 5593
RL / RT: Clínica São Thiago



SÃO THIAGO

CLÍNICA MÉDICA

42	DOSAGEM SÓDIO	800	R\$ 20,67	R\$16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	300	R\$ 35,67	R\$10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
45	DOSAGEM UREIA	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
46	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	80	R\$ 30,67	R\$2.453,60
47	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
48	ESTRADIOL - E2	700	R\$ 30,67	R\$21.469,00
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	250	R\$ 36,33	R\$9.082,50
50	FIBRINOGENIO	60	R\$ 63,33	R\$3.799,80
51	FSH - HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE	700	R\$ 28,67	R\$20.069,00
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	200	R\$ 39,33	R\$7.866,00
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	200	R\$ 39,33	R\$7.866,00
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
55	HEMOGRAMA	200	R\$ 14,00	R\$2.800,00
56	HEMOGLOBINA GLICADA	800	R\$ 31,00	R\$24.800,00
57	HEPATITE B - HBSAG	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
60	INDICE DE HOMA IR	250	R\$ 46,67	R\$11.667,50
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	800	R\$ 39,67	R\$31.736,00
62	IMUNOHISTOQUIMICO	15	R\$ 1.036,33	R\$15.544,95
63	INSULINA	300	R\$ 40,67	R\$12.201,00
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	60	R\$ 23,33	R\$1.399,80
65	LEISHIMANIA IGG	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
66	LEISHIMANIA IGM	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	4000	R\$ 41,00	R\$164.000,00
69	PEPTÍDEO C	60	R\$ 46,33	R\$2.779,80
70	PROGESTERONA	300	R\$ 28,67	R\$8.601,00
71	PROLACTINA	300	R\$ 28,67	R\$8.601,00
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	220	R\$ 31,33	R\$6.892,60
73	PSA TOTAL	2000	R\$ 31,67	R\$63.340,00
74	PSA TOTAL E LIVRE	2000	R\$ 46,33	R\$92.660,00
75	PARATORMÔNIO - PTH	60	R\$ 53,33	R\$3.199,80
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	60	R\$ 36,00	R\$2.160,00
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
79	T4 - TIROXINA	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
80	T4 - TIROXINA LIVRE	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	350	R\$ 63,33	R\$22.165,50
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	800	R\$ 161,67	R\$129.336,00
83	TESTOSTERONA TOTAL	250	R\$ 32,33	R\$8.082,50
84	TESTOSTERONA LIVRE	250	R\$ 40,67	R\$10.167,50
85	TIREOGLOBULINA	60	R\$ 48,00	R\$2.880,00
86	TROPONINA CARDÍACA I	200	R\$ 51,33	R\$10.266,00
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
88	URINA DE 24 HORAS	200	R\$ 43,00	R\$8.600,00
89	VITAMINA B12	600	R\$ 32,33	R\$19.398,00
90	VITAMINA D25	600	R\$ 66,00	R\$39.600,00
91	ZINCO	100	R\$ 33,00	R\$3.300,00
TOTAL: R\$2.099.237,95				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS				
92	COLONOSCOPIA	150	R\$ 604,33	R\$90.649,50
93	COLPOSCOPIA	600	R\$ 153,33	R\$91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	500	R\$ 254,33	R\$127.165,00

50 878 176/0001 : 19
CLÍNICA E LABORATÓRIO THIAGO
T DE SOUSA SILVA
Rua Vitorino Freire, 156 - Centro
CEP: 65.750-000 Esperantinópolis-MA

Rua Vitorino Freire, Nº 156
Centro, Esperantinópolis - MA
@clinicasaothiago
Whatsapp: (99) 98443-0555

Tamires de Sousa Silva
Farmacêutica Bioquímica
CRF MA 5593
RL / RT - Clínica São Thiago



SÃO THIAGO

CLÍNICA MÉDICA

95	ELETROCARDIOGRAMA	800	R\$ 72,00	R\$57.600,00
96	ELETROENCEFALOGRAMA	300	R\$ 194,33	R\$58.299,00
97	ENDOSCOPIA	600	R\$ 308,00	R\$184.800,00
98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	300	R\$ 1.259,00	R\$377.700,00
99	RM DE CRANIO	300	R\$ 673,33	R\$201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	100	R\$ 683,00	R\$68.300,00
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	300	R\$ 683,00	R\$204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	400	R\$ 683,00	R\$273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	400	R\$ 683,00	R\$273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	200	R\$ 683,00	R\$136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	200	R\$ 776,33	R\$155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	100	R\$ 876,33	R\$87.633,00
107	RM DE TORAX	100	R\$ 684,67	R\$68.467,00
108	US ABDOME SUPERIOR	1000	R\$ 149,00	R\$149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	1700	R\$ 157,00	R\$266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	400	R\$ 149,00	R\$59.600,00
111	US COM DOPPLER	250	R\$ 398,33	R\$99.582,50
112	US MAMAS	400	R\$ 149,00	R\$59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	2000	R\$ 129,00	R\$258.000,00
114	US PÉLVICA	500	R\$ 118,00	R\$59.000,00
115	US PRÓSTATA	1100	R\$ 118,00	R\$129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	1700	R\$ 118,00	R\$200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	1700	R\$ 118,00	R\$200.600,00
118	US TIREÓIDES	300	R\$ 118,00	R\$35.400,00
TOTAL: R\$ R\$3.975.859,00				

VALOR GLOBAL: R\$6.075.096,95

Dados Bancários:

BANCO BRADESCO: 237
AGENCIA: 1117
CONTA CORRENTE: 37617-5
T DE SOUSA SILVA
TAMIRES DE SOUSA SILVA

Tamires de Sousa Silva
Farmacêutica Bloquímica
CRF MA 5593
RL / RT: Clínica São Thiago

50 878 176/0001-19
CLINICA E LABORATÓRIO THIAGO
T DE SOUSA SILVA
Rua Vitorino Freire, 156 - Centro
CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis-MA

Responsável: Tamires de Sousa Silva

50 878 176/0001-19
CLINICA E LABORATÓRIO THIAGO
T DE SOUSA SILVA
Rua Vitorino Freire, 156 - Centro
CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis-MA

Rua Vitorino Freire, Nº 156
Centro, Esperantinópolis - MA
@clinicasaothiago
Whatsapp: (99) 98443-0555

Tamires de Sousa Silva
Farmacêutica Bloquímica
CRF MA 5593
RL / RT: Clínica São Thiago



SÃO THIAGO

CLÍNICA MÉDICA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa T DE SOUSA SILVA, sediada na Rua Vitorino Freire, 156, Esperantinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.878.176/0001-19, vem por intermédio do seu representante legal a Sra TAMIRES DE SOUSA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 0419310420114 e do CPF 607.888.243-09.

APRESENTAR:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento público (Credenciamento) nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público nº 004/2025, instaurado pelo Município de Poção de Pedras/MA, que não fomos



SÃO THIAGO

CLÍNICA MÉDICA

declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Tamires de Sousa Silva
Farmacêutica Bioquímica
CRF MA 5593
RL / RT: Clínica São Thiago

50 878 176/000 19
CLINICA E LABORATÓRIO THIAGO
T DE SOUSA SILVA
Rua Vitorino Freire, 156 - Centro
CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis-MA

Tamires de Sousa Silva

REPRESENTANTE LEGAL

TAMIRES DE SOUSA SILVA

DIRETORA TÉCNICA/REPRESENTANTE LEGAL

RG: 0419310420114

CPF: 607.888.243-09

ESPERANTINÓPOLIS, PRIMEIRO DE AGOSTO DE 2025 – 01/08/2025

Rua Vitorino Freire, Nº 156
Centro, Esperantinópolis – MA
@clinicasaothiago
Whatsapp: (99) 98443-0555

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL T DE SOUSA SILVA

TAMIRES DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 03/03/1995, documento de identificação (RG): nº 041931042011-4 SSP – MA, CPF sob o nº 607.888.243-09, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 257, Centro, CEP: 65.740-000, Poção de Pedras – MA.

O Empresário Individual acima resolve modificar por este instrumento de ALTERAÇÃO. Sob o nome empresarial de **T DE SOUSA SILVA**, com sede na Rua Vitorino Freire, nº 156, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis – MA, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102484144, inscrito no CNPJ: 50.878.176/0001-19, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, na forma da legislação vigente:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Fica alterado a partir desse ato o objeto social com as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividades Secundárias

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

86.40-2-04 - Serviços de tomografia

86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

A vista das modificações ora ajustada, consolida o requerimento

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adota como nome empresarial **T DE SOUSA SILVA** e usa a expressão **CLINICA E LABORATORIO THIAGO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

CLÁUSULA III – DA SEDE

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Vitorino Freire, nº 156, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis – MA.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

O empresário individual tem por objeto social as seguintes atividades:

Atividade Principal

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividades Secundárias

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

86.40-2-04 - Serviços de tomografia

86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 30/05/2023, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Esperantinópolis - MA, 14 de maio de 2025

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T DE SOUSA SILVA consta assinado digitalmente por:

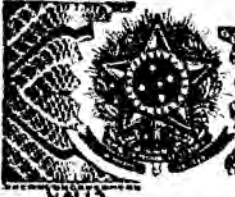
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60788824309	TAMIRES DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 17:05 SOB N° 20250467364.
PROTOCOLO: 250467364 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507907303. CNPJ DA SEDE: 50878176000119.
NIRE: 21102484144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2025.
T DE SOUSA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
TAMIRES DE SOUSA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0419310420114 SSP MA

CPF
607.888.243-09

DATA NASCIMENTO
03/03/1995

FILIAÇÃO
EDIELSON GOMES DA SILVA
MARIA ELIETE DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07604562068

VALIDADE
20/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/07/2021

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2221090915

OBSERVAÇÕES

Tamires de Sousa Silva

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
20/07/2021

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

16301406108
MA042895235

PROIBIDO PLASTIFICAR
2221090915

MARANHÃO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL T DE SOUSA SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

TAMIRES DE SOUSA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 03/03/1995, nº do CPF 607.888.243-09, residente e domiciliada na cidade de Poção de Pedras - MA, na AVENIDA JOSE SARNEY, nº 257, CENTRO, CEP: 65740-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **T DE SOUSA SILVA**, e usará a expressão **CLINICA E LABORATORIO THIAGO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VITORINO FREIRE, nº 156, CENTRO, Esperantinópolis - MA, CEP: 65750000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 86.30-5-06 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA 86.40-2-01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 86.40-2-09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS 86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 86.50-0-03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE 86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 93.13-1-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 86.40-2-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 86.50-0-06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA 96.02-5-02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 86.30-5-06 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA 86.40-2-01 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA 86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 86.40-2-09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS 86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 86.50-0-03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE 86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 93.13-1-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 86.40-2-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 86.50-0-06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA 96.02-5-02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL T DE SOUSA SILVA

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
CNAE Nº 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
CNAE Nº 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 30/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Esperantinópolis - MA, 30 de maio de 2023

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T DE SOUSA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60788824309	TAMIRES DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 17:36 SOB N° 21102484144.
PROTOCOLO: 230681212 DE 30/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308130507. CNPJ DA SEDE: 50878176000119.
NIRE: 21102484144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2023.
T DE SOUSA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.878.176/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T DE SOUSA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA E LABORATORIO THIAGO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VITORINO FREIRE	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOTHIAGOLABORATORIO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8438-2737/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 17:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/05/2025

CNES: 5572231 Nome Fantasia: CLINICA E LABORATORIO THIAGO CNPJ: 50.878.175/0001-19
Nome Empresarial: T DE SOUSA SILVA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS **Pref. Poção de Pedras-MA**
Logradouro: VITORINO FREIRE Número: 156 Complemento: -- **Fis. nº 177**
Bairro: CENTRO Município: 210400 - ESPERANTINOPOLIS UF: MA **Assinatura**
CEP: 65750-000 Telefone: (99) 8438-2737 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TAMIRES DE SOUSA SILVA
Cadastrado em: 25/05/2025 Atualização na base local: 19/05/2025 Última atualização Nacional: 25/05/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T DE SOUSA SILVA
CNPJ: 50.878.176/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:31 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **219F.9C81.FBFC.DBB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 50.878.176/0001-19**Razão Social:** T DE SOUSA SILVA**Endereço:** RUA VITORINO FREIRE / CENTRO / ESPERANTINOPOLIS / MA / 65750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025**Certificação Número:** 2025072207436084637283

Informação obtida em 28/07/2025 15:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T DE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.878.176/0001-19
Certidão nº: 19976051/2025
Expedição: 08/04/2025, às 11:57:21
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T DE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.878.176/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 179170/25

Data da Certidão: 28/07/2025 15:04:26

CPF/CNPJ 50878176000119 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069797/25

Data da Certidão: 28/07/2025 15:06:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50878176000119

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO
CNPJ: 06376669000169



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS, a requerimento da pessoa interessada T DE SOUSA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/10/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: **000911** Inscrição Municipal: **000911**
Contribuinte: **T DE SOUSA SILVA** CPF/CNPJ: **50878176000119**
Nome Fantasia: **CLINICA E LABORATORIO THIAGO**
Endereço: **RUA VITORINO FREIRE, 156** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65750000**
Cidade: **ESPERANTINOPOLIS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **30/05/2023** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica com recursos para**

Atividade(s) CNAE

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Serviços de vacinação e imunização humana
Laboratórios de anatomia patológica e citológica
Laboratórios clínicos
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise

Documento assinado digitalmente



MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO
Data: 29/07/2025 09:30:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sócio(s)

TA MIRES DE SOUSA SILVA 60788824309
Emissão: 29/07/2025 09:27:44 Validade: 27/10/2025 Usuário: MARCOS1
Número/Controle da Certidão: 04230071C9BD9DDE

Marcos Aurélio S. Figueredo
Chefe do Setor Tributário
Portaria nº 047/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DIVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÉMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: **000911** Inscrição Municipal: **000911**
Contribuinte: **T DE SOUSA SILVA** CPF/CNPJ: **50878176000119**
Nome Fantasia: **CLINICA E LABORATORIO THIAGO**
Endereço: **RUA VITORINO FREIRE, 156** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65750000**
Cidade: **ESPERANTINOPOLIS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **30/05/2023** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica com recursos para**

— **Atividade(s) CNAE** —

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Serviços de vacinação e imunização humana
Laboratórios de anatomia patológica e citológica
Laboratórios clínicos
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise

— **Sócio(s)** —

TA MRES DE SOUSA SILVA



Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO
Data: 29/07/2025 09:30:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

60788824309

Emissão: **29/07/2025 09:26:36**

Validade: **27/10/2025**

Usuário: **MARCOS1**

Número/Controle da Certidão: **319605F474C8D3AB**

Marcos Aurélio S. Figueiredo
Chefe do Departamento da Administração Tributária
Potraria 047/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/07/2025

Nº da certidão: 12502588634

Data de validade: 28/09/2025

Código de Validação: 90ce788e7a

NOME: T DE SOUSA SILVA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

BALANÇO PATRIMONIAL

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 85750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 50.878.176/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : MAIO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : ISENTA

Data Registro : 30/05/2023

Número Registro: 21102484144

ATIVO

CIRCULANTE		45.157,90 D
DISPONIVEL		45.157,90 D
CAIXA		45.157,90 D
CAIXA MATRIZ		45.157,90 D
ATIVO NAO CIRCULANTE		50.000,00 D
IMOBILIZADO		50.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO		50.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		10.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		20.000,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS		20.000,00 D
	TOTAL DO ATIVO ==>	95.157,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE		24.320,00 C
FORNECEDORES GERAIS		20.000,00 C
FORNECEDORES		20.000,00 C
FORNECEDORES GERAIS		20.000,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		4.320,00 C
IMPOSTOS A RECOLHER		4.320,00 C
ISS A RECOLHER		1.440,00 C
SIMPLES A RECOLHER		2.880,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO		70.837,90 C
CAPITAL SOCIAL		30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		30.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO		30.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		40.837,90 C
LUCRO NO EXERCICIO		40.837,90 C

BALANÇO PATRIMONIAL

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 50.878.176/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : MAIO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 30/05/2023

Número Registro: 21102484144

LUCRO NO PERIODO

40.837,90 C

TOTAL DO PASSIVO ==>

95.157,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 95.157,90 (Noventa e Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresária
C.P.F. :607.888.243-09

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 50.878.176/0001-19

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: MAIO/2023 a DEZEMBRO/2023

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
SERVIÇOS PRESTADOS	102.000,00	102.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		102.000,00
(=) Lucro Bruto		102.000,00
(-) Despesas Operacionais		
ALUGUEIS	32.088,00	
ENERGIA ELETRICA	9.600,00	
HONORARIOS CONTABEIS	3.388,80	
PROPAGADA E PUBLICIDADE	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	840,00	53.118,80
ISS	1.440,00	
TAXAS MUNICIPAIS	300,00	
SIMPLES	2.880,00	4.620,00
MATERIAL DE LIMPEZA	1.175,30	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.200,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.050,00	3.425,30
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		40.837,90
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		40.837,90

ESPERANTINOPOLIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

 ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
 CONTADOR
 C.P.F. :041.300.213-62
 C.R.C. :MA-012727

 TAMIRES DE SOUSA SILVA
 Empresária
 C.P.F. :607.886.243-09

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: MAIO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{45.157,90}{24.320,00} \quad \text{ILG : } 1,8568$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{45.157,90}{24.320,00} \quad \text{ILC : } 1,8568$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{45.157,90}{24.320,00} \quad \text{ILS : } 1,8568$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{45.157,90}{24.320,00} \quad \text{ILI : } 1,8568$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{45.157,90}{45.157,90} \quad \text{IPD : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{45.157,90} \quad \text{IPE : } 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{45.157,90}{95.157,90} \quad \text{IPAC : } 0,4746$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{20.000,00}{45.157,90} \quad \text{IPC : } 0,4429$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: MAIO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{70.837,90}{0,00} \quad \text{IVRP : } 70837,9$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{70.837,90}{0,00} \quad \text{IPELP : } 70837,9$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{70.837,90}{24.320,00} \quad \text{IPET : } 2,9127$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{70.837,90}{95.157,90} \quad \text{IPP : } 0,7444$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{7.083.790,00}{95.157,90} \quad \text{C : } 74,4425$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{5.000.000,00}{70.837,90} \quad \text{IC : } 70,8837$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{45.157,90}{70.837,90} \quad \text{LRP : } 0,6375$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: MAIO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{24.320,00}{95.157,90} \quad \text{IEG :} \quad 0,2556$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{24.320,00}{95.157,90} \quad \text{IEC :} \quad 0,2556$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{24.320,00}{70.837,90} \quad \text{ICT :} \quad 0,3433$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{102.000,00}{95.157,90} \quad \text{IGA :} \quad 1,0719$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{102.000,00} \quad \text{MO :} \quad 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{40.837,90}{95.157,90} \quad \text{RA :} \quad 0,4292$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{4.083.790,00}{70.837,90} \quad \text{RPL :} \quad 57,6498$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{102.000,00}{61.162,10} \quad \text{IRD :} \quad 1,6677$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: MAIO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{70.837,90}{95.157,90} \quad \text{IIF :} \quad 0,7444$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{95.157,90}{24.320,00} \quad \text{ISG :} \quad 3,9127$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{50.000,00}{70.837,90} \quad \text{IGI :} \quad 0,7058$$

ESPERANTINOPOLIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresária
C.P.F. :607.888.243-09

NOTAS EXPLICATIVAS**T DE SOUSA SILVA**

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000
 ESPERANTINOPOLIS / MA
 CNPJ: 50.878.176/0001-19
 Local de Registro: JUCEMA
 Nº do Registro: 21102484144

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data de Registro: 30/05/2023

Pref. Poção de Pedras-MA
 Fls. nº 213
 Assinatura

Nota 1 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus direitos e obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 2 - Contexto operacional**2.1 Histórico da empresa**

A empresa **T DE SOUSA SILVA** e nome de fantasia **CLINICA E LABORATORIO THIAGO**, com sede na cidade de ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, situada na RUA VITORINO FREIRE, Nº 156, CENTRO, CEP: 65.750-000, inscrita no CNPJ sob nº **50.878.176/0001-19**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE: **211.0248414-4**, tendo como sua **Atividade Principal**: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **Atividades Secundárias**: 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Nota 3 - Práticas contábeis**3.1 - Direitos e obrigações****3.1.1 - Disponibilidade**

Composta pelas contas bancárias e caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa. Além das aplicações financeiras, onde são demonstrados todos os investimentos efetivados pela empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS**T DE SOUSA SILVA**

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102484144

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 30/05/2023

3.1.2 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens.

3.2 - Obrigações de curto prazo**3.2.1 - Fornecedores**

A conta fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios.

3.2.2 - Obrigações trabalhistas, previdência e fiscais

Composta por obrigações fiscais nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

Nota 4 - Patrimônio líquido**4.1 - Divisão do capital social**

O capital social da empresa **T DE SOUSA SILVA** é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) integralizado em moedas corrente do País. Sendo 100% de participação no capital da sócia TAMIRES DE SOUSA SILVA.

A administração cabe à sócia TAMIRES DE SOUSA SILVA com poderes e atribuições gerais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

ESPERANTINOPOLIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresária
C.P.F. :607.888.243-09

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Tamires de Sousa Silva, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 607.888.243-09, representante legal da sociedade T DE SOUSA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.878.176/0001-19, com sede à Rua Vitorino Freire, nº156, Centro, CEP: 65.750-000, na cidade de Esperantinópolis – MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Antonio Pereira Neves Neto, Brasileira, Casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 041.300.213-62, e no CRC sob o nº 012727/MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 30/05/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata** ou **ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200- 2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Esperantinópolis/MA, 31 de Dezembro de 2023.

Nome completo: Tamires De Sousa Silva

CPF: 607.888.243-09

Cargo: Empresária

Nome completo: Antonio Pereira Neves Neto

CPF: 041.300.213-62

Cargo: Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº

216

Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T DE SOUSA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
60788824309	TAMIRES DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025 16:22 SOB Nº 20250671654.
PROTOCOLO: 250671654 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508637199. CNPJ DA SEDE: 50878176000119.
NIRE: 21102484144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.
T DE SOUSA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 50.878.176/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 30/05/2023

Número Registro: 21102484144

ATIVO

CIRCULANTE	129.968,00 D
DISPONIVEL	129.968,00 D
CAIXA	129.968,00 D
CAIXA MATRIZ	129.968,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	80.000,00 D
IMOBILIZADO	80.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	80.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	20.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	209.968,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE	63.877,92 C
FORNECEDORES GERAIS	50.000,00 C
FORNECEDORES	50.000,00 C
FORNECEDORES GERAIS	50.000,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.637,92 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.637,92 C
RESCISÕES A PAGAR	1.637,92 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	12.240,00 C
IMPOSTOS A RECOLHER	12.240,00 C
ISS A RECOLHER	4.080,00 C
SIMPLES A RECOLHER	8.160,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	146.090,08 C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ : 50.878.176/0001-19

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 30/05/2023

Número Registro: 21102484144

CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	116.090,08 C
LUCRO NO EXERCICIO	75.252,18 C
LUCRO NO PERIODO	75.252,18 C
PREJUIZO NO EXERCICIO	40.837,90 C
LUCROS ACUMULADOS	40.837,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	209.968,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 209.968,00 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresária
C.P.F. :607.888.243-09

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro Cep : 65750-000

Esperantinópolis / MA

CNPJ / CEI : 50.878.176/0001-19

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

SERVIÇOS PRESTADOS

172.000,00

172.000,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

172.000,00

(=) Lucro Bruto

172.000,00

(-) Despesas Operacionais

SALARIOS

7.954,27

FGTS

696,56

RESCISÃO DE CONTRATO

3.332,32

11.983,17

ALUGUEIS

33.888,00

ENERGIA ELETRICA

21.600,00

HONORARIOS CONTABEIS

3.643,20

PROPAGADA E PUBLICIDADE

12.300,00

AGUA E ESGOTO

1.360,00

72.791,20

ISS

2.640,00

TAXAS MUNICIPAIS

300,00

SIMPLES

5.280,00

8.220,00

MATERIAL DE LIMPEZA

1.250,25

MENSALIDADE DE INTERNET

1.200,00

MATERIAL DE ESCRITORIO

1.303,20

3.753,45

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

75.252,18

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

75.252,18

ESPERANTINÓPOLIS / MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresária
C.P.F. :607.888.243-09

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{129.968,00}{63.877,92} \quad \text{ILG : } 2,0346$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{129.968,00}{63.877,92} \quad \text{ILC : } 2,0346$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{129.968,00}{63.877,92} \quad \text{ILS : } 2,0346$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{129.968,00}{63.877,92} \quad \text{ILI : } 2,0346$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{129.968,00}{129.968,00} \quad \text{IPD : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{0,00}{129.968,00} \quad \text{IPE : } 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{129.968,00}{209.968,00} \quad \text{IPAC : } 0,619$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{50.000,00}{129.968,00} \quad \text{IPC : } 0,3847$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA
 R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000
 ESPERANTINOPOLIS / MA
 CNPJ: 50.878.176/0001-19 I.E.: ISENT0
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 30/05/2023 Nº do Registro: 21102484144
 Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{70.837,90}{70.837,90} \quad \text{IVRP : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{70.837,90}{0,00} \quad \text{IPELP : } 70837,9$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{70.837,90}{63.877,92} \quad \text{IPET : } 1,109$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{70.837,90}{134.715,82} \quad \text{IPP : } 0,5258$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{7.083.790,00}{209.968,00} \quad \text{C : } 33,7375$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{8.000.000,00}{70.837,90} \quad \text{IC : } 112,9339$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{129.968,00}{70.837,90} \quad \text{LRP : } 1,8347$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.178/0001-19

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{63.877,92}{209.968,00} \quad \text{IEG : } 0,3042$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{63.877,92}{209.968,00} \quad \text{IEC : } 0,3042$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{63.877,92}{70.837,90} \quad \text{ICT : } 0,9017$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{172.000,00}{209.968,00} \quad \text{IGA : } 0,8192$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{172.000,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{40.837,90}{209.968,00} \quad \text{RA : } 0,1945$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{4.083.790,00}{70.837,90} \quad \text{RPL : } 57,6498$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{172.000,00}{96.747,82} \quad \text{IRD : } 1,7778$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/05/2023

Nº do Registro: 21102484144

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{70.837,90}{209.968,00} \quad \text{IIF :} \quad 0,3374$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{209.968,00}{63.877,92} \quad \text{ISG :} \quad 3,287$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{80.000,00}{70.837,90} \quad \text{IGI :} \quad 1,1293$$

ESPERANTINOPOLIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresária
C.P.F. :607.888.243-09

NOTAS EXPLICATIVAS**T DE SOUSA SILVA**

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000

ESPERANTINOPOLIS / MA

CNPJ: 50.878.176/0001-19

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102484144

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 30/05/2023

Nota 1 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus direitos e obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 2 - Contexto operacional**2.1 Histórico da empresa**

A empresa **T DE SOUSA SILVA** e nome de fantasia **CLINICA E LABORATORIO THIAGO**, com sede na cidade de **ESPERANTINOPOLIS**, Estado do Maranhão, situada na **RUA VITORINO FREIRE, Nº 156, CENTRO, CEP: 65.750-000**, inscrita no CNPJ sob nº **50.878.176/0001-19**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE: **211.0248414-4**, tendo como sua **Atividade Principal: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades Secundárias: 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.**

Nota 3 - Práticas contábeis**3.1 - Direitos e obrigações****3.1.1 - Disponibilidade**

Composta pelas contas bancárias e caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa. Além da conta aplicações financeiras, onde são demonstrados todos os investimentos efetivados pela empresa. .

NOTAS EXPLICATIVAS

T DE SOUSA SILVA

R Vitorino Freire, 156 - Centro - Cep : 65750-000
ESPERANTINOPOLIS / MA
CNPJ: 50.878.176/0001-19
Local de Registro: JUCEMA
Nº do Registro: 21102484144

Inscrição Estadual: ISENT0
Data de Registro: 30/05/2023

3.1.2 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens.

3.2 - Obrigações de curto prazo

3.2.1 - Fornecedores

- ⌘ A conta fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios.

3.2.2 - Obrigações trabalhistas, previdência e fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do capital social

- ⌘ O capital social da empresa **T DE SOUSA SILVA** é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) integralizado em moedas corrente do País. Sendo 100% de participação no capital da sócia **TAMIRES DE SOUSA SILVA**.

A administração cabe à sócia **TAMIRES DE SOUSA SILVA** com poderes e atribuições gerais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

ESPERANTINOPOLIS / MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

TAMIRES DE SOUSA SILVA
Empresária
C.P.F. :607.888.243-09

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Tamires de Sousa Silva, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 607.888.243-09, representante legal da sociedade T DE SOUSA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.878.176/0001-19, com sede à Rua Vitorino Freire, nº156, Centro, CEP: 65.750-000, na cidade de Esperantinópolis – MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Antonio Pereira Neves Neto, Brasileira, Casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 041.300.213-62, e no CRC sob o nº 012727/MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200- 2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Esperantinópolis/MA, 31 de Dezembro de 2024.

Nome completo: Tamires De Sousa Silva

CPF: 607.888.243-09

Cargo: Empresária

Nome completo: Antonio Pereira Neves Neto

CPF: 041.300.213-62

Cargo: Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T DE SOUSA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
60788824309	TAMIRES DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025 22:26 SOB Nº 20250671719.
PROTOCOLO: 250671719 DE 27/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508654123. CNPJ DA SEDE: 50878176000119.
NIRE: 21102484144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2025.
T DE SOUSA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M DO N M RODRIGUES COMERCIO DE ENERGIA SOLAR

CNPJ: 55.277.530/0001-73

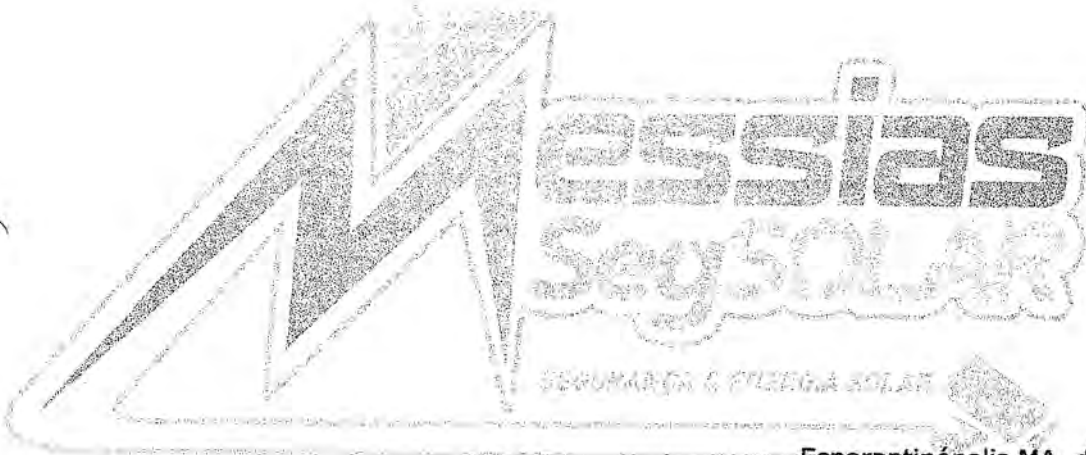
RUA SERGIPE N° 02 – PEDRO JOVITA – Fone: (99) 98533-3527

CEP: 65750-000 – ESPERANTINÓPOLIS – MA.



Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 228
911
Assinatura

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa T DE SOUSA SILVA, empresa estabelecida na cidade de ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, situada na Rua Vitorino Freire, nº 156-, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.878.176/0001-19, prestou serviços de Exames Laboratoriais e exames de imagem para os colaboradores da empresa M DO N M RODRIGUES COMERCIO DE ENERGIA SOLAR, CNPJ 55.277.530/0001-73, tendo como responsável técnico da clínica Tamires de Sousa Silva, inscrita no CRF 5593/MA. Registramos que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constatando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.



Esperantinópolis MA, dia 08 de Maio de 2025

M DO N M RODRIGUES COMERCIO DE ENERGIA SOLAR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 6067		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 907DB60A20173BA3F9E26A23F041DE8C	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL T. DE SOUSA SILVA			
NOME FANTASIA CLINICA E LABORATORIO THIAGO			
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTI		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO	
ENDEREÇO RUA VITORINO FREIRE 156			GNPJ 50.878.176/0001-19
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF ESPERANTINOPOLIS-MA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 06:00 às 09:00	Terça 06:00 às 09:00	Quarta 06:00 às 09:00	Quinta 06:00 às 09:00	Sexta 06:00 às 09:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	5593	TAMIRES DE SOUSA SILVA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO		
Domingo *****	Segunda 06:00 às 09:00	Terça 06:00 às 09:00	Quarta 06:00 às 09:00	Quinta 06:00 às 09:00	Sexta 06:00 às 09:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luís, 4 de Janeiro de 2025

DR. LUÍZ FERNANDO RAMOS FERREIRA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 1341

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/80 e do Título IX da Lei nº 8.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PLANILHA DE CREDENCIAMENTO.**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 232
417
Assinatura

A empresa L. C. SAMPAIO LEITE, sediada A. Ri Branco, nº 838, A, Centro, Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.885.091/0001-55, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Costa Sampaio Leite, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 016062662006 GESP MA e do CPF: 007.120.213-70.

Vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO DO (S) EXAME (S) ABAIXO ASSINALADO(S).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO - COMPLEMENTO + SIGTAP	V. TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS					
TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS					
1	ALFAPETOPROTEÍNA	Serviço	60	R\$ 46,33	R\$2.779,80
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 30,67	R\$30.670,00
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 30,68	R\$30.680,00
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,67	R\$25.670,00
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,67	R\$25.670,00
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviço	100	R\$ 23,67	R\$2.367,00
9	ANTI – TPO	Serviço	100	R\$ 48,33	R\$4.833,00
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviço	500	R\$ 29,33	R\$14.665,00
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviço	500	R\$ 29,33	R\$14.665,00
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviço	1500	R\$ 20,33	R\$30.495,00
13	BIOPSIA – HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviço	1200	R\$ 185,67	R\$222.804,00
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	100	R\$ 79,00	R\$7.900,00
15	CA 125	Serviço	240	R\$ 29,33	R\$7.039,20
16	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviço	240	R\$ 29,33	R\$7.039,20
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviço	200	R\$ 40,00	R\$8.000,00
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	80	R\$ 19,67	R\$1.573,60
19	COOMBS	Serviço	250	R\$ 26,67	R\$6.667,50
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviço	100	R\$ 55,33	R\$5.533,00
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviço	500	R\$ 111,67	R\$55.835,00
22	CULTURA EM GERAL	Serviço	4500	R\$ 84,33	R\$379.485,00
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	80	R\$ 46,00	R\$3.680,00
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviço	80	R\$ 47,00	R\$3.760,00
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviço	200	R\$ 20,67	R\$4.134,00
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviço	800	R\$ 20,20	R\$16.160,00
28	DOSAGEM CLORETO	Serviço	200	R\$ 20,20	R\$4.040,00
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviço	300	R\$ 38,33	R\$11.499,00
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviço	400	R\$ 46,00	R\$18.400,00
32	DOSAGEM CREATININA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviço	800	R\$ 28,67	R\$22.936,00
34	DOSAGEM FERRO	Serviço	800	R\$ 24,67	R\$19.736,00
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	60	R\$ 20,33	R\$1.219,80
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
37	DOSAGEM FOSFORO	Serviço	200	R\$ 21,00	R\$4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	200	R\$ 10,33	R\$2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
40	DOSAGEM MAGNESIO	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$4.334,00
41	DOSAGEM POTASSIO	Serviço	800	R\$ 20,67	R\$16.536,00

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 233

Laboratorioleaoxiii.com.br | Clínica Leão XIII | @clinicalaioxiii

RAZÃO SOCIAL: L C SAMPAIO LEITE - CNPJ

42	DOSAGEM SÓDIO	Serviço	800	R\$ 20,67	R\$16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviço	300	R\$ 35,67	R\$10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
45	DOSAGEM UREIA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
46	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	80	R\$ 30,67	R\$2.453,60
47	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
48	ESTRADIOL - E2	Serviço	700	R\$ 30,67	R\$21.469,00
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviço	250	R\$ 36,33	R\$9.082,50
50	FIBRINOGÊNIO	Serviço	60	R\$ 63,33	R\$3.799,80
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviço	700	R\$ 28,67	R\$20.069,00
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviço	200	R\$ 39,33	R\$7.866,00
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviço	200	R\$ 39,33	R\$7.866,00
54	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$2.000,00
55	HEMOGRAMA	Serviço	200	R\$ 14,00	R\$2.800,00
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	800	R\$ 31,00	R\$24.800,00
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$25.330,00
60	ÍNDICE DE HOMA IR	Serviço	250	R\$ 46,67	R\$11.667,50
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviço	800	R\$ 39,67	R\$31.736,00
62	IMUNOHISTOQUÍMICO	Serviço	15	R\$ 1.036,33	R\$15.544,95
63	INSULINA	Serviço	300	R\$ 40,67	R\$12.201,00
64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviço	60	R\$ 23,33	R\$1.399,80
65	LEISHIMANIA IGG	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
66	LEISHIMANIA IGM	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$3.280,00
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviço	4000	R\$ 41,00	R\$164.000,00
69	PEPTÍDEO C	Serviço	60	R\$ 46,33	R\$2.779,80
70	PROGESTERONA	Serviço	300	R\$ 28,67	R\$8.601,00
71	PROLACTINA	Serviço	300	R\$ 28,67	R\$8.601,00
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	220	R\$ 31,33	R\$6.892,60
73	PSA TOTAL	Serviço	2000	R\$ 31,67	R\$63.340,00
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviço	2000	R\$ 46,33	R\$92.660,00
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviço	60	R\$ 53,33	R\$3.199,80
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviço	60	R\$ 36,00	R\$2.160,00
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
79	T4 - TIROXINA	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
80	T4 - TIROXINA LIVRE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviço	350	R\$ 63,33	R\$22.165,50
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviço	800	R\$ 161,67	R\$129.336,00
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	250	R\$ 32,33	R\$8.082,50
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	250	R\$ 40,67	R\$10.167,50
85	TIREOGLOBULINA	Serviço	60	R\$ 48,00	R\$2.880,00
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviço	200	R\$ 51,33	R\$10.266,00
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$19.831,00
88	URINA DE 24 HORAS	Serviço	200	R\$ 43,00	R\$8.600,00
89	VITAMINA B12	Serviço	600	R\$ 32,33	R\$19.398,00
90	VITAMINA D25	Serviço	600	R\$ 66,00	R\$39.600,00
91	ZINCO	Serviço	100	R\$ 33,00	R\$3.300,00
VALOR ESTIMADO TABELA 01					R\$2.099.237,95
TABELA 02: EXAMES DE IMAGENS					
92	COLONOSCOPIA	Serviço	150	R\$ 604,33	R\$90.649,50
93	COLPOSCOPIA	Serviço	600	R\$ 153,33	R\$91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	Serviço	500	R\$ 254,33	R\$127.165,00
95	ELETRÓCARDIOGRAMA	Serviço	800	R\$ 72,00	R\$57.600,00
96	ELETRÓENCEFALOGRAMA	Serviço	300	R\$ 194,33	R\$58.299,00
97	ENDOSCOPIA	Serviço	600	R\$ 308,00	R\$184.800,00
98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	300	R\$ 1.259,00	R\$377.700,00
99	RM DE CRÂNIO	Serviço	300	R\$ 673,33	R\$201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviço	100	R\$ 683,00	R\$68.300,00

RAZÃO SOCIAL: L C SAMPAIO LEITE - CNPJ

101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviço	300	R\$ 683,00	R\$204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviço	400	R\$ 683,00	R\$273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviço	400	R\$ 683,00	R\$273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviço	200	R\$ 683,00	R\$136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviço	200	R\$ 776,33	R\$155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	Serviço	100	R\$ 876,33	R\$87.633,00
107	RM DE TORAX	Serviço	100	R\$ 684,67	R\$68.467,00
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviço	1000	R\$ 149,00	R\$149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	Serviço	1700	R\$ 157,00	R\$266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviço	400	R\$ 149,00	R\$59.600,00
111	US COM DOPPLER	Serviço	250	R\$ 398,33	R\$99.582,50
112	US MAMAS	Serviço	400	R\$ 149,00	R\$59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	Serviço	2000	R\$ 129,00	R\$258.000,00
114	US PÉLVICA	Serviço	500	R\$ 118,00	R\$59.000,00
115	US PRÓSTATA	Serviço	1100	R\$ 118,00	R\$129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	1700	R\$ 118,00	R\$200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	Serviço	1700	R\$ 118,00	R\$200.600,00
118	US TIREOIDES	Serviço	300	R\$ 118,00	R\$35.400,00
VALOR ESTIMADO TABELA 02					R\$3.975.859,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$6.075.096,95

Dados Bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0242-9
Conta Corrente: 34387-0

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 234
Assinatura

Pedreiras – MA, 01 de agosto de 2025.



L. C. SAMPAIO LEITE
CNPJ: 18.885.091/0001-55
Leandro Costa Sampaio Leite
CPF: 007.120.213-70



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2025 09:32:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. C. SAMPAIO LEITE**
CNPJ: **18.885.091/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101960490		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) LEAO XIII SAMPAIO LEITE		(mãe) ROSILENE COSTA	
MASCOLO EM (data de nascimento) 17/09/1989	IDENTIDADE (número) 0160826620006	Orgão emissor GESP	UF MA
CPF (número) 00712021370			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA MANOEL MAXIMO			NÚMERO 48
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65740-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Junta Comercial) 00251 - Poção de Pedras
MUNICÍPIO Poção de Pedras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L. C. SAMPAIO LEITE - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 838
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Junta Comercial) 00253 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bulhaobulhao@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária 8640201, 8630503	Descrição do Objeto 86.40-2-02 - LABORATORIOS CLINICOS 86.40-2-01 - LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 31/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18885091000155	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			
DATA ASSINATURA 05/01/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leandro Costa Sampaio Leite</i>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000014231	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 17:58 SOB Nº 20160012910.
PROTOCOLO: 160012910 DE 18/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160012910. NIRE: 21101960490.
L. C. SAMPAIO LEITE - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando os respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L. C. SAMPAIO LEITE - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, Brasileiro, Casado(A), Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em 17/09/1989, portador da CNH nº 04716445238, expedida por DETRAN-MA e CPF: nº 007.120.213-70, residente e domiciliado na Rua Raimundo Araújo, Nº 205. Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

O empresário da L. C. SAMPAIO LEITE - ME, com sede na Av. Rio Branco, Nº 838, A, Centro, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101960490 e no CNPJ sob o nº 18.885.091/0001-55, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, alterar o ato de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a exercer suas atividades no endereço: Avenida Rio Branco, Nº 564, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto das atividades da empresa para:

86.40-2-02 - laboratórios clínicos 86.30-5-03 - atividade medica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.30-5-04 - atividade odontológica 86.30-5-02 - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-01 - atividades de enfermagem 86.50-0-02 - atividades de profissionais da nutrição 86.40-2-04 - serviços de tomografia 86.40-2-09 - serviços de diagnostico por métodos opticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-04 - atividades de fisioterapia 86.10-1-02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-06 - serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-01 - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-07 - serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-03 - atividades de psicologia e psicanalise 93.13-1-00 - atividades de condicionamento físico 8640-2/06 serviços de ressonância magnética 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 7719-5/99 locação de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em razão da alteração, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o Reenquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L. C. SAMPAIO LEITE - ME

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresário e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A ALTERAR, CONSOLIDA-SE O PRESENTE
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual gira sob a denominação: L. C. SAMPAIO LEITE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Avenida Rio Branco, N° 564, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem o seguinte objeto social:

86.40-2-02 - laboratórios clínicos 86.30-5-03 - atividade medica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.30-5-04 - atividade odontológica 86.30-5-02 - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-01 - atividades de enfermagem 86.50-0-02 - atividades de profissionais da nutrição 86.40-2-04 - serviços de tomografia 86.40-2-09 - serviços de diagnóstico por métodos opticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-04 - atividades de fisioterapia 86.10-1-02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-06 - serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-01 - atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-07 - serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-03 - atividades de psicologia e psicanálise 93.13-1-00 - atividades de condicionamento físico 8640-2/06 serviços de ressonância magnética 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 7719-5/99 locação de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa individual iniciou suas atividades em 31/08/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa é administrada pelo empresário LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa individual, sendo capital integralizado.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L. C. SAMPAIO LEITE – ME

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de **Pedreiras – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pedreiras - MA, 11 de Maio de 2021.

Leandro Costa Sampaio Leite

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. SAMPAIO LEITE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 08:24 SOB Nº 20210601540.
PROTOCOLO: 210601540 DE 08/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103298680. CNPJ DA SEDE: 18885091000135.
NIRE: 21101960490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
L. C. SAMPAIO LEITE

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.885.091/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. C. SAMPAIO LEITE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAB E CLINICA LEO XIII	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 564	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORATORIO-LEAOTREZE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9955-1055
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 09:24:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. C. SAMPAIO LEITE
CNPJ: 18.885.091/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:05 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **B42E.54B7.A70D.A5FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.885.091/0001-55
Razão Social: L C SAMPAIO LEITE
Endereço: AV RIO BRANCO 564 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719562091215808

Informação obtida em 27/07/2025 09:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. C. SAMPAIO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.885.091/0001-55
Certidão nº: 33144268/2025
Expedição: 16/06/2025, às 09:29:01
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. C. SAMPAIO LEITE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.885.091/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 117191/25

Data da Certidão: 16/06/2025 09:27:07

CPF/CNPJ 18885091000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056279/25

Data da Certidão: 16/06/2025 09:27:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18885091000155

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000002140

Contribuinte

L. C. SAMPAIO LEITE

Logradouro

AVN RIO BRANCO.

Bairro

CENTRO

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

18.885.091/0001-55

Número

564

Complemento

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:40:34 do dia 16/06/2025

Válida até 14/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número AAE37C498F7D8F47

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/06/2025

Nº da certidão: 12502113105

Data de validade: 16/08/2025

Código de Validação: 032f94fea5

NOME: L C SAMPAIO LEITE

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. C. SAMPAIO LEITE, município Pedreiras, CNPJ nº 18.885.091/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21101960490.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/09/2013

constitutivo: 21101960490

Pedreiras, 01/01/2023

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
Empresário
CPF 007.120.213-70

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015298

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
 Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 2

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
Abertura	1.01.01.02.0004 - Banco do Brasil		200.000,00
Abertura	1.01.02.02.0001 - Duplicatas a Receber		150.000,00
Abertura	1.02.03.01.0004 - Maquinas e Equipamentos		150.000,00
Abertura	1.02.03.01.0006 - Moveis e Utensilos		150.000,00
Abertura	1.02.03.01.0012 - Imoveis		350.000,00
Abertura		2.03.01.01.0002 - Capital Integralizado	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	1.000.000,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	1.000.000,00
01/12/2023 556.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231671	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.500,00
01/12/2023 557.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231672	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	350,00
		Total Débitos	5.850,00
		Total Créditos	5.850,00
04/12/2023 558.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231678	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
04/12/2023 559.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231679	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	535,54
04/12/2023 560.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231684	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	470,00
		Total Débitos	1.305,54
		Total Créditos	1.305,54
05/12/2023 561.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231685	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	286,00
05/12/2023 694.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 11/2023	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.743,12
		Total Débitos	2.029,12
		Total Créditos	2.029,12
06/12/2023 562.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231686	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	450,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.009.634,66
		Créditos :	1.009.634,66

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 3

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos	1.009.634,66
		Créditos	1.009.634,66
06/12/2023 563.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231687	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.000,00
06/12/2023 564.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231688	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	550,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
07/12/2023 565.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231689	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	95,00
07/12/2023 566.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231690	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	500,00
07/12/2023 567.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231691	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
		Total Débitos	895,00
		Total Créditos	895,00
08/12/2023 568.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231692	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.820,00
08/12/2023 569.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231693	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	840,00
08/12/2023 570.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231694	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	120,00
08/12/2023 571.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231695	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	3.200,00
08/12/2023 572.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231696	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.780,00
	A Transportar =====>	Débitos	1.019.839,66
		Créditos	1.019.839,66

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos : 1.019.839,66	Créditos : 1.019.839,66
08/12/2023 573.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231697	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.870,00
08/12/2023 574.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231698	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.250,00
		Total Débitos	14.880,00
		Total Créditos	14.880,00
09/12/2023 575.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231699	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
10/12/2023 576.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 040 - Pagamento efetuado conforme conta de internet	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	250,00
10/12/2023 577.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 032 - Pagamento da Conta de Energia Referencia	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	1.785,00
		Total Débitos	2.035,00
		Total Créditos	2.035,00
11/12/2023 578.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231700	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
12/12/2023 579.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231701	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	35,00
12/12/2023 580.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231702	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	970,00
12/12/2023 581.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231703	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	200,00
A Transportar =====>		Débitos : 1.030.699,66	Créditos : 1.030.699,66

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Pedreiras - MA

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 5

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito		Valor
		Débitos	Créditos	
	De Transporte =====>	1.030.699,66	Créditos	1.030.699,66
12/12/2023 582.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231704	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		250,00
12/12/2023 583.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231705	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		250,00
12/12/2023 584.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231706	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		220,00
12/12/2023 585.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 040 - Pagamento efetuado conforme Contrato de Serviços n012023	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL		350,00
12/12/2023 586.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 040 - Pagamento efetuado conforme fatura	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL		105,00
		Total Débitos		2.380,00
		Total Créditos		2.380,00
13/12/2023 587.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231707	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		270,00
13/12/2023 588.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231708	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		280,00
13/12/2023 589.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231709	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		280,00
13/12/2023 590.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231710	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		192,00
13/12/2023 591.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231711	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		200,00
		Total Débitos		1.222,00
		Total Créditos		1.222,00
	A Transportar =====>	Débitos	1.033.096,66	Créditos
				1.033.096,66

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
 Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transportar =====>	Débitos :	1.033.096,66
		Créditos :	1.033.096,66
14/12/2023 592.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231712	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
15/12/2023 593.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231713	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
15/12/2023 594.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231715	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
15/12/2023 595.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231716	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
15/12/2023 596.0000	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS HOSPITALARES 224 - Compra de mercadoria a vista	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.860,00
15/12/2023 597.0000	4.01.01.04.0025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	895,00
		Total Débitos	6.855,00
		Total Créditos	6.855,00
16/12/2023 598.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231717	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
18/12/2023 599.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231718	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
18/12/2023 600.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231719	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.180,00
		Total Débitos	1.430,00
		Total Créditos	1.430,00
19/12/2023 601.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231720	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	270,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.042.371,66
		Créditos :	1.042.371,66

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 7

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.042.371,66
		Créditos :	1.042.371,66
19/12/2023 602.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231721	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	50,00
19/12/2023 603.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231722	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	270,00
19/12/2023 604.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231723	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	3.700,00
19/12/2023 605.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231724	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	410,00
		Total Débitos	4.700,00
		Total Créditos	4.700,00
20/12/2023 606.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231725	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	380,00
20/12/2023 671.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2023	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	137,08
20/12/2023 682.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 11/2023	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	139,44
		Total Débitos	656,52
		Total Créditos	656,52
21/12/2023 607.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231726	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	210,00
21/12/2023 608.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231727	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	150,00
21/12/2023 609.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231728	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	280,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.048.098,18
		Créditos :	1.048.098,18

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 8

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos : 1.048.098,18	Créditos : 1.048.098,18
21/12/2023 610.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231729	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	350,00
21/12/2023 611.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231730	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
21/12/2023 612.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231732	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
21/12/2023 613.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231734	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.100,00
		Total Débitos	2.990,00
		Total Créditos	2.990,00
22/12/2023 614.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231735	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	820,00
22/12/2023 615.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231736	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	190,00
		Total Débitos	1.010,00
		Total Créditos	1.010,00
26/12/2023 616.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231737	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	200,00
26/12/2023 617.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231738	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	120,00
		Total Débitos	320,00
		Total Créditos	320,00
27/12/2023 618.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231739	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	200,00
A Transportar =====>		Débitos : 1.051.978,18	Créditos : 1.051.978,18

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos	1.051.978,18
		Créditos :	1.051.978,18
27/12/2023 619.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231740	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	780,00
27/12/2023 620.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231741	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	530,00
27/12/2023 621.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231742	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.100,00
27/12/2023 622.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231743	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	3.125,00
		Total Débitos	5.735,00
		Total Créditos	5.735,00
28/12/2023 623.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231744	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
28/12/2023 624.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231746	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	540,00
28/12/2023 625.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231747	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	320,00
28/12/2023 626.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231748	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
28/12/2023 627.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231749	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	670,00
28/12/2023 628.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231750	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	295,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.059.888,18
		Créditos :	1.059.888,18

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.059.888,18
		Créditos :	1.059.888,18
28/12/2023 629.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231751	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.325,00
28/12/2023 630.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS HOSPITALARES	4.560,00
28/12/2023 631.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 223 - Provisão da conta de Internet do mes	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR	250,00
28/12/2023 632.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp,	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.785,00
28/12/2023 633.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	350,00
		Total Débitos	10.645,00
		Total Créditos	10.645,00
29/12/2023 634.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231752	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	380,00
29/12/2023 635.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231753	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	240,00
29/12/2023 636.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231754	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
29/12/2023 637.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231755	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
29/12/2023 638.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231756	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
29/12/2023 639.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231757	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.070.828,18
		Créditos :	1.070.828,18

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 11

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.070.828,18
		Créditos :	1.070.828,18
29/12/2023 640.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231758	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.650,00
29/12/2023 641.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231759	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.500,00
29/12/2023 642.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231760	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	340,00
29/12/2023 643.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231761	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
29/12/2023 644.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231762	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	170,00
		Total Débitos	6.580,00
		Total Créditos	6.580,00
30/12/2023 645.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20231763	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
		Total Débitos	250,00
		Total Créditos	250,00
31/12/2023 646.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	1.743,12
31/12/2023 647.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	139,44
31/12/2023 648.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 066 - INSS provisioanado ref. o mês:	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	137,08
31/12/2023 695.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	520.189,38
	A Transportar =====>	Débitos :	1.597.197,20
		Créditos :	1.597.197,20

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0002

FOLHA: 12

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte ==>	Débitos : 1.597.197,20	Créditos : 1.597.197,20
31/12/2023 696.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.01.0001 - SALARIOS	17.655,84
31/12/2023 697.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.01.0005 - FERIAS	2.112,00
31/12/2023 698.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.01.0010 - FGTS	1.581,40
31/12/2023 699.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	21.420,00
31/12/2023 700.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00
31/12/2023 701.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	1.155,00
31/12/2023 702.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.03.0002 - ISS	12.051,74
31/12/2023 703.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C	54.720,00
31/12/2023 704.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0016 - INTERNET	3.000,00
31/12/2023 705.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.04.0025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA	6.265,00
		Total Débitos	646.370,00
		Total Créditos	646.370,00
Total do Mês ==>		Débitos : 1.721.358,18	Créditos : 1.721.358,18

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Patrick Tailá Rodrigues Luz
CONTADOR
C.P.F. :058.147.843-95 RG : 0418061720119
C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
ADMINISTRADOR
C.P.F. :007.120.213-70
R.G. :0160826620006

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa L. C. SAMPAIO LEITE.

Pedreiras, 31/12/2023

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
Empresário
CPF 007.120.213-70

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015298



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. SAMPAIO LEITE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2025 14:48 SOB Nº 20250749556.
PROTOCOLO: 250749556 DE 12/06/2025. NIRE: 21101960490.
L. C. SAMPAIO LEITE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data Registro : 16/09/2013

Número Registro: 211.0196049-0

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	749.721,22	D
DISPONIVEL	596.121,22	D
CAIXA	429.776,22	D
CAIXA MATRIZ	429.776,22	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	166.345,00	D
BANCO DO BRASIL	166.345,00	D
CREDITOS	160.000,00	D
CONTAS A RECEBER	150.000,00	D
DUPLICATAS A RECEBER	150.000,00	D
ESTOQUES	3.800,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	3.600,00	D
MATERIAIS HOSPITALARES	3.800,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	650.000,00	D
IMOBILIZADO	650.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	650.000,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	150.000,00	D
IMOVEIS	350.000,00	D

TOTAL DO ATIVO ==>>> 1.399.721,22 D

PASSIVO

CIRCULANTE	3.692,82	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.355,08	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.078,56	C
SALARIOS A PAGAR	1.213,16	D
HONORARIOS A PAGAR	350,00	C
FERIAS A PAGAR	1.941,72	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	276,52	C
INSS A RECOLHER	137,08	C
FGTS A RECOLHER	139,44	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	302,74	C
IMPOSTOS A RECOLHER	302,74	C
ISS A RECOLHER	302,74	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.035,00	C
CONTAS A PAGAR	2.035,00	C
INTERNET A PAGAR	250,00	C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.785,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.396.028,40	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	396.028,40	C
LUCRO NO EXERCICIO	396.028,40	C
LUCRO NO PERIODO	396.028,40	C

TOTAL DO PASSIVO ==>>> 1.399.721,22 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.399.721,22 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418081720119

C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.120.213-70

R.G. :0160626620006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	520.189,38	520.189,38
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		520.189,38
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	54.720,00	54.720,00
(=) Lucro Bruto		465.469,38
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	17.655,84	
FERIAS	2.112,00	
FGTS	1.581,40	21.349,24
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	21.420,00	
HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.155,00	
INTERNET	3.000,00	29.775,00
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ISS	12.051,74	12.051,74
DESPEAS GERAIS		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	6.265,00	6.265,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		396.028,40
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		396.028,40

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2023

Patrick Taiã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.120.213-70

R.G. :0160626620006

D. F. C. (Método Direto)

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 1

METODO DIRETO

VALOR

Das Atividades Operacionais

(+) Recebimento de Clientes e outros		520.189,38
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	520.189,38	
(-) Pagamento a Fornecedores		58.320,00
1.01.03.01.0005 - MATERIAIS HOSPITALARES	58.320,00	
(-) Pagamento a Funcionários		21.346,72
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	3.850,00	
2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	17.496,72	
(-) Recolhimentos ao governo		14.596,44
2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER	11.749,00	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	1.405,48	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	1.441,96	
(-) Pagamentos a credores diversos		29.805,00
4.01.01.04.0025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	6.265,00	
2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR	2.750,00	
2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	19.635,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	1.155,00	

(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais **396.121,22**

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00

(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos **0,00**

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00

(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos **0,00**

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Disponibilidades no Início do Período		200.000,00
(=) Disponibilidades no Período		396.121,22
(=) Disponibilidades no Final do Período		596.121,22

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	749.721,22		
	ILG =	3.692,82	ILG :	203,0213

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	749.721,22		
	ILC =	3.692,82	ILC :	203,0213

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILS =	746.121,22		
	ILS =	3.692,82	ILS :	202,0465

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILI =	596.121,22		
	ILI =	3.692,82	ILI :	161,4271

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPD =	596.121,22		
	IPD =	749.721,22	IPD :	0,7951

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPE =	3.600,00		
	IPE =	749.721,22	IPE :	0,0048

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	IPAC =	749.721,22		
	IPAC =	1.399.721,22	IPAC :	0,5356

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPC =	0,00		
	IPC =	749.721,22	IPC :	0

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{1.396.028,40}{1.000.000,00} \quad \text{IVRP : } 1,396$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{1.396.028,40}{0,00} \quad \text{IPELP : } 1396028,4$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{1.396.028,40}{3.692,82} \quad \text{IPET : } 378,0386$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{1.396.028,40}{1.399.721,22} \quad \text{IPP : } 0,9974$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{139.602.840,00}{1.399.721,22} \quad \text{C : } 99,7362$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{65.000.000,00}{1.396.028,40} \quad \text{IC : } 46,5607$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{749.721,22}{1.396.028,40} \quad \text{LRP : } 0,537$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{3.692,82}{1.399.721,22} \quad \text{IEG : } 0,0026$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{3.692,82}{1.399.721,22} \quad \text{IEC : } 0,0026$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{3.692,82}{1.396.028,40} \quad \text{ICT : } 0,0026$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{520.189,38}{1.399.721,22} \quad \text{IGA : } 0,3716$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{520.189,38} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{396.028,40}{1.399.721,22} \quad \text{RA : } 0,2829$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{39.602.840,00}{1.396.028,40} \quad \text{RPL : } 28,3682$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{520.189,38}{124.160,98} \quad \text{IRD : } 4,1896$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE
Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 18.885.091/0001-55 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Pedreiras - Ma Data do Registro: 16/09/2013 Nº do Registro: 211.0196049-0
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{1.396.028,40}{1.399.721,22}$	IIF :	0,9974
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{1.399.721,22}{3.692,82}$	ISG :	379,0386
-------	--	-------	---------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{650.000,00}{1.396.028,40}$	IGI :	0,4656
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

NOTAS EXPLICATIVAS**L. C. SAMPAIO LEITE**

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Local de Registro: PEDREIRAS - MA

Nº do Registro: 211.0196049-0

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 16/09/2013

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral) 1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 4.800.000,00 para as empresas de pequeno porte. A adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

1. A empresa L C SAMPAIO LEITE declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

2. A empresa, estabelecida na cidade de Pedreiras - MA, à Av Rio Branco nº 564, Centro, CEP: 65.725-000.

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de Laboratórios clínicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de condicionamento físico.

As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

3. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída à sua titular, o senhor Leandro Costa Sampaio Leite.

4. A empresa iniciou as suas atividades no dia 31 de agosto de 2013 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;

5. A empresa não tem contingencias passivas;

6. A empresa é optante do Simples Nacional que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP) com o recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS.

7. A empresa mensura seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica OTG 1000.

NOTAS EXPLICATIVAS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Local de Registro: PEDREIRAS - MA

Nº do Registro: 211.0196049-0

Inscrição Estadual: ISENTO

Data de Registro: 16/09/2013

8. Durante o ano foram distribuídos lucros no montante de R\$ 122.917,51, em consonância com o disposto na Lei complementar nº 123/06, bem como nas disposições da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
9. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.
10. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.
11. O Caixa e Equivalente de Caixa correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.
12. O Contas a Receber e a Pagar são classificados no Circulante e são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418081720119

C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.120.213-70

R.G. :0160626620006

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1989, CPF: 007.120.213-70, representante legal da empresa L. C. SAMPAIO LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.885.091/0001-55, com sede à Av Rio Branco ,nº 564, bairro Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.147.843-95, e no CRC sob o nº 015298-O-4/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 2 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhã ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pedreiras – MA, 12 de junho de 2025

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
EMPRESÁRIO
CPF 007.120.213-70

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
CONTADOR
CRC/MA 015298-O
CPF 059.147.843-95



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº

275

Assinatura

Página 11 de 11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. SAMPAIO LEITE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2025 13:02 SOB Nº 20250739429,
PROTOCOLO: 250739429 DE 12/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509574999. CNPJ DA SEDE: 18885091000155.
NIRE: 21101960490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2025.
L. C. SAMPAIO LEITE

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509670181 em 13/06/2025, protocolo 250749556. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. C. SAMPAIO LEITE
Número de Registro:	21101960490
CNPJ:	18885091000155
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE	
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ	MA015298

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2025 14:48 SOB Nº 20250749556.
PROTOCOLO: 250749556 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509670181. NIRE: 21101960490.
L. C. SAMPAIO LEITE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa L. C. SAMPAIO LEITE, município Pedreiras, CNPJ nº 18.885.091/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21101960490.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/09/2013

Ato constitutivo: 21101960490

Pedreiras, 01/01/2024

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
Empresário
CPF 007.120.213-70

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015298

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 2

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
Abertura	1.01.01.01.0001 - Caixa Matriz		429.776,22
Abertura	1.01.01.02.0004 - Banco do Brasil		166.345,00
Abertura	1.01.02.02.0001 - Duplicatas a Receber		150.000,00
Abertura	1.01.03.01.0005 - Materiais Hospitalares		3.600,00
Abertura	1.02.03.01.0004 - Maquinas e Equipamentos		150.000,00
Abertura	1.02.03.01.0006 - Moveis e Utensilos		150.000,00
Abertura	1.02.03.01.0012 - Imoveis		350.000,00
Abertura	2.01.02.01.0001 - Salarios a Pagar		1.213,16
Abertura		2.01.02.01.0003 - Honorarios a Pagar	350,00
Abertura		2.01.02.01.0004 - Ferias a Pagar	1.941,72
Abertura		2.01.02.02.0001 - Inss a Recolher	137,08
Abertura		2.01.02.02.0002 - Fgts a Recolher	139,44
Abertura		2.01.03.01.0003 - Iss a Recolher	302,74
Abertura		2.01.04.02.0011 - Internet a Pagar	250,00
Abertura		2.01.04.02.0013 - Energia Eletrica a Pagar	1.785,00
Abertura		2.03.01.01.0002 - Capital Integralizado	1.000.000,00
Abertura		2.03.04.01.0001 - Lucro no Período	396.028,40
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	1.399.721,22
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	1.399.721,22
02/12/2024 867.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232587	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.600,00
02/12/2024 868.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232588	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	150,00
02/12/2024 869.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232589	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	500,00
02/12/2024 870.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232590	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.500,00
02/12/2024 871.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232591	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	6.000,00
		Total Débitos	13.750,00
		Total Créditos	13.750,00
03/12/2024 872.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232592	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	350,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.415.034,38
		Créditos :	1.415.034,38

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
 Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 3

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos : 1.415.034,38	Créditos : 1.415.034,38
03/12/2024 873.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232593	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	280,00
		Total Débitos	630,00
		Total Créditos	630,00
04/12/2024 874.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232594	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	900,00
04/12/2024 875.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232595	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	290,00
04/12/2024 876.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232596	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	370,00
		Total Débitos	1.560,00
		Total Créditos	1.560,00
05/12/2024 877.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232597	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
05/12/2024 878.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232598	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	35,00
05/12/2024 879.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232599	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	500,00
05/12/2024 880.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232600	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
05/12/2024 1069.0000	1.01.01.02.0003 - BANCO DIVERSOS 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 11/2024	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	1.694,40
		Total Débitos	2.729,40
		Total Créditos	2.729,40
A Transportar =====>		Débitos : 1.419.603,78	Créditos : 1.419.603,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 4

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito		Valor
		Débitos	Créditos	
	De Transporte =====>	1.419.603,78	Créditos :	1.419.603,78
06/12/2024 881.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232601	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		250,00
06/12/2024 882.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232602	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		1.640,00
06/12/2024 883.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232603	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		500,00
06/12/2024 884.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232604	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		220,00
			Total Débitos	2.610,00
			Total Créditos	2.610,00
09/12/2024 885.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232605	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		280,00
09/12/2024 886.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232606	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		940,00
09/12/2024 887.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232608	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		1.500,00
09/12/2024 888.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232609	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		190,00
09/12/2024 889.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232610	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		250,00
09/12/2024 890.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232611	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		600,00
	A Transportar =====>	1.425.973,78	Créditos :	1.425.973,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE **0049**
 Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
 Pedreiras / MA
 CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55 Inscrição Estadual: ISENTO
 Local de Registro : Pedreiras - Ma Data do Registro : 16/09/2013 Nº do Registro : 211.0196049-0
 Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024 LIVRO : 0003 FOLHA: 5

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito		Valor
		Débitos	Créditos	
	De Transporte =====>	1.425.973,78	Créditos :	1.425.973,78
09/12/2024 891.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232612	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		190,00
		Total Débitos		3.950,00
		Total Créditos		3.950,00
10/12/2024 892.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232613	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		700,00
10/12/2024 893.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232614	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		6.590,00
10/12/2024 894.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232615	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		400,00
10/12/2024 895.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232616	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		450,00
10/12/2024 896.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232617	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		770,00
10/12/2024 897.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232618	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		200,00
10/12/2024 898.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232620	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		3.500,00
10/12/2024 899.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232621	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		270,00
10/12/2024 900.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232622	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		340,00
	A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :	1.439.383,78
		1.439.383,78		1.439.383,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 6

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito		Valor
		Debitos	Creditos	
	De Transporte =====>		1.439.383,78	
				1.439.383,78
10/12/2024 901.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232623	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		400,00
10/12/2024 902.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232624	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		300,00
10/12/2024 903.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232625	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		610,00
10/12/2024 904.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232626	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		200,00
10/12/2024 905.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232627	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		130,00
10/12/2024 906.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 040 - Pagamento efetuado conforme conta de internet	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL		250,00
10/12/2024 907.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 032 - Pagamento da Conta de Energia Referencia	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL		1.785,00
			Total Débitos	16.895,00
			Total Créditos	16.895,00
11/12/2024 908.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232628	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		800,00
11/12/2024 909.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232629	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		240,00
11/12/2024 910.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232630	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		3.500,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.447.598,78	
			Créditos :	1.447.598,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
 Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 7

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De-Transporte =====>	Débitos : 1.447.598,78	Créditos : 1.447.598,78
11/12/2024 911.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232631	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	150,00
11/12/2024 912.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232632	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	50,00
11/12/2024 913.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232633	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
11/12/2024 914.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232634	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
		Total Débitos	5.940,00
		Total Créditos	5.940,00
12/12/2024 915.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232635	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.000,00
12/12/2024 916.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232636	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	180,00
12/12/2024 917.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232637	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
12/12/2024 918.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232638	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	270,00
12/12/2024 919.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232639	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	320,00
12/12/2024 920.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232640	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
	A Transportar =====>	Débitos : 1.451.668,78	Créditos : 1.451.668,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 8

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos :	1.451.668,78
		Créditos :	1.451.668,78
12/12/2024 921.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232641	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
12/12/2024 922.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232643	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	727,00
12/12/2024 923.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 040 - Pagamento efetuado conforme Contrato de Serviços nº012023	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	350,00
12/12/2024 924.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 040 - Pagamento efetuado conforme fatura	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	105,00
		Total Débitos	4.152,00
		Total Créditos	4.152,00
13/12/2024 925.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232644	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	2.750,00
13/12/2024 926.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232645	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	670,00
13/12/2024 927.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232646	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
13/12/2024 928.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232647	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	450,00
13/12/2024 929.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232648	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	450,00
13/12/2024 930.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232649	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	370,00
A Transportar =====>		Débitos :	1.458.090,78
		Créditos :	1.458.090,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 9

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos : 1.458.090,78	Créditos : 1.458.090,78
13/12/2024 931.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232650	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	2.449,00
13/12/2024 932.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232651	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	704,00
13/12/2024 933.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232652	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	50,00
		Total Débitos	8.143,00
		Total Créditos	8.143,00
15/12/2024 934.0000	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS HOSPITALARES 224 - Compra de mercadoria a vista	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	4.860,00
15/12/2024 935.0000	4.01.01.04.0025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	895,00
		Total Débitos	5.755,00
		Total Créditos	5.755,00
16/12/2024 936.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232653	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	310,00
16/12/2024 937.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232654	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	6.700,00
		Total Débitos	7.010,00
		Total Créditos	7.010,00
17/12/2024 938.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232655	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
17/12/2024 939.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232656	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	700,00
17/12/2024 940.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232657	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	400,00
	A Transportar =====>	Débitos : 1.475.408,78	Créditos : 1.475.408,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 10

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos : 1.475.408,78	Créditos : 1.475.408,78
17/12/2024 941.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232658	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	400,00
17/12/2024 942.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232659	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	2.500,00
17/12/2024 943.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232660	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	260,00
		Total Débitos	4.510,00
		Total Créditos	4.510,00
18/12/2024 944.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232661	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	640,00
18/12/2024 945.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232662	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	170,00
18/12/2024 946.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232663	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	800,00
18/12/2024 947.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232664	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	800,00
18/12/2024 948.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232665	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	450,00
18/12/2024 949.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232666	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	13.000,00
18/12/2024 950.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232667	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
A Transportar =====>		Débitos : 1.494.678,78	Créditos : 1.494.678,78

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
 Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 11

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos : 1.494.678,78	Créditos : 1.494.678,78
18/12/2024 951.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232668	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
18/12/2024 952.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232670	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	690,00
		Total Débitos	17.050,00
		Total Créditos	17.050,00
19/12/2024 953.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232672	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	420,00
19/12/2024 954.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232673	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
		Total Débitos	720,00
		Total Créditos	720,00
20/12/2024 955.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232674	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	590,00
20/12/2024 956.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232677	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
20/12/2024 957.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232678	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	110,00
20/12/2024 1028.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 031 - PAGAMENTO DO SIMPLES REF. A COMPETENCIA 11/2024	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	15.146,81
20/12/2024 1047.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 11/2024	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	135,50
20/12/2024 1058.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 11/2024	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	131,31
		Total Débitos	16.413,62
A Transportar =====>		Débitos : 1.512.752,40	Créditos : 1.512.752,40

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 12

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.512.752,40
		Créditos :	1.512.752,40
		Total Créditos	16.413,62
21/12/2024 958.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232679	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	5.260,00
		Total Débitos	5.260,00
		Total Créditos	5.260,00
23/12/2024 959.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232680	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.250,00
23/12/2024 960.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232683	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
23/12/2024 961.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232684	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	200,00
23/12/2024 962.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232685	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	200,00
23/12/2024 963.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232686	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	20,00
23/12/2024 964.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232687	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.150,00
23/12/2024 965.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232688	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	450,00
23/12/2024 966.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232689	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.470,00
		Total Débitos	5.340,00
		Total Créditos	5.340,00
24/12/2024 967.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232690	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	130,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.523.482,40
		Créditos :	1.523.482,40

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 13

Data Lançamento	Conta Débito Histórica / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.523.482,40
		Créditos :	1.523.482,40
24/12/2024 968.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232691	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	420,00
24/12/2024 969.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232692	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
24/12/2024 970.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232693	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	500,00
		Total Débitos	1.350,00
		Total Créditos	1.350,00
26/12/2024 971.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232694	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	700,00
26/12/2024 972.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232695	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	300,00
26/12/2024 973.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232696	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
26/12/2024 974.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232698	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
		Total Débitos	1.500,00
		Total Créditos	1.500,00
27/12/2024 975.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232699	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	570,00
27/12/2024 976.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232700	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	350,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.527.122,40
		Créditos :	1.527.122,40

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Periodo Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 14

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos :	1.527.122,40
		Créditos :	1.527.122,40
27/12/2024 977.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232701	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	420,00
27/12/2024 978.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232702	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	3.810,45
27/12/2024 979.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232703	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	200,00
27/12/2024 980.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232704	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	540,00
27/12/2024 981.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232705	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
27/12/2024 982.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232706	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	150,00
27/12/2024 983.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232707	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	470,00
27/12/2024 984.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232708	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	510,00
		Total Débitos	7.270,45
		Total Créditos	7.270,45
28/12/2024 985.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232709	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
28/12/2024 986.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232710	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	900,00
A Transportar =====>		Débitos :	1.534.472,85
		Créditos :	1.534.472,85

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 15

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
	De Transporte =====>	Débitos :	1.534.472,85
		Créditos :	1.534.472,85
28/12/2024 987.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.01.03.01.0005 - MATERIAIS HOSPITALARES	4.560,00
28/12/2024 988.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 223 - Provisão da conta de Internet do mes	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR	250,00
28/12/2024 989.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 214 - Provisao de Energia elétrica conf. comp.	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.785,00
28/12/2024 990.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	350,00
		Total Débitos	7.945,00
		Total Créditos	7.945,00
30/12/2024 991.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232711	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	290,00
30/12/2024 992.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232712	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	500,00
30/12/2024 993.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232713	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
30/12/2024 994.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232714	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	240,00
30/12/2024 995.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232715	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	570,00
30/12/2024 996.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232716	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.800,00
30/12/2024 997.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232717	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	170,00
	A Transportar =====>	Débitos :	1.545.237,85
		Créditos :	1.545.237,85

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 16

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos :	1.545.237,85
			Créditos :
			1.545.237,85
30/12/2024 998.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232718	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	470,00
30/12/2024 999.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232719	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
30/12/2024 1000.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232720	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.650,00
30/12/2024 1001.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232721	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	2.310,00
30/12/2024 1002.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232722	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
30/12/2024 1003.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232723	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	550,00
30/12/2024 1004.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232724	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	600,00
30/12/2024 1005.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232725	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	1.000,00
30/12/2024 1018.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2024	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	13.353,93
		Total Débitos	24.603,93
		Total Créditos	24.603,93
31/12/2024 1006.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR	1.694,40
A Transportar =====>		Débitos :	1.567.716,18
			Créditos :
			1.567.716,18

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 17

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito		Valor
		Débitos	Créditos	
	De Transporte =====>		1.567.716,18	
			Créditos :	1.567.716,18
31/12/2024 1007.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER		135,55
31/12/2024 1008.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 066 - INSS provisioanado ref. o mês:	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER		131,31
31/12/2024 1009.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232726	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		250,00
31/12/2024 1010.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232727	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		300,00
31/12/2024 1011.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232728	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		450,00
31/12/2024 1012.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série NFSE, Nº 20232729	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS		600,00
31/12/2024 1082.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO		778.318,51
31/12/2024 1083.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.01.0001 - SALARIOS		20.332,80
31/12/2024 1084.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.01.0010 - FGTS		1.626,60
31/12/2024 1085.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA		21.420,00
31/12/2024 1086.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS		4.200,00
31/12/2024 1087.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO		1.155,00
	A Transportar =====>	Débitos :	2.396.635,95	Créditos :
				2.396.635,95

LIVRO DIÁRIO

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data do Registro : 16/09/2013

Nº do Registro : 211.0196049-0

Período Movimento: 01/12/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0003

FOLHA: 18

Data Lançamento	Conta Débito Histórico / Complemento	Conta Crédito	Valor
De Transporte =====>		Débitos : 2.396.635,95	Créditos : 2.396.635,95
31/12/2024 1088.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.03.0002 - ISS	14.885,29
31/12/2024 1089.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	74.549,71
31/12/2024 1090.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C	54.720,00
31/12/2024 1091.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.02.0016 - INTERNET	3.000,00
31/12/2024 1092.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.01.01.04.0025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA	6.265,00
		Total Débitos	984.034,17
		Total Créditos	984.034,17
Total do Mês =====>		Débitos : 2.550.055,95	Créditos : 2.550.055,95

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Patrick Tailã Rodrigues Luz
CONTADOR
C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119
C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
ADMINISTRADOR
C.P.F. :007.120.213-70
R.G. :0160626620006

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa L. C. SAMPAIO LEITE.

Pedreiras, 31/12/2024

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
Empresário
CPF 007.120.213-70

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015298



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. SAMPAIO LEITE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2025 15:25 SOB Nº 20250754037.
PROTOCOLO: 250754037 DE 13/06/2025. NIRE: 21101960490.
L. C. SAMPAIO LEITE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data Registro : 16/09/2013

Número Registro: 211.0196049-0

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	1.360.648,25	D
DISPONIVEL	1.203.448,25	D
CAIXA	1.052.119,85	D
CAIXA MATRIZ	1.052.119,85	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	151.328,40	D
BANCO DIVERSOS	18.638,40	D
BANCO DO BRASIL	132.690,00	D
CREDITOS	150.000,00	D
CONTAS A RECEBER	150.000,00	D
DUPLICATAS A RECEBER	150.000,00	D
ESTOQUES	7.200,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	7.200,00	D
MATERIAIS HOSPITALARES	7.200,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	650.000,00	D
IMOBILIZADO	650.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	650.000,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	150.000,00	D
IMOVEIS	350.000,00	D

PASSIVO

CIRCULANTE	38.455,74	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	20.729,07	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	20.185,64	C
SALARIOS A PAGAR	17.543,92	C
HONORARIOS A PAGAR	700,00	C
FERIAS A PAGAR	1.941,72	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	543,43	C
INSS A RECOLHER	268,39	C
FGTS A RECOLHER	275,04	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	13.656,67	C
IMPOSTOS A RECOLHER	13.656,67	C
ISS A RECOLHER	302,74	C
SIMPLES A RECOLHER	13.353,93	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.070,00	C
CONTAS A PAGAR	4.070,00	C
INTERNET A PAGAR	500,00	C
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	3.570,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.972.192,51	C
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00	C
CAPITAL INTEGRALIZADO	1.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	972.192,51	C
LUCRO NO EXERCICIO	972.192,51	C
LUCRO NO PERIODO	576.164,11	C
LUCROS ACUMULADOS	396.028,40	C

BALANÇO PATRIMONIAL

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro : Pedreiras - Ma

Data Registro : 16/09/2013

Número Registro: 211.0196049-0

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Folha: 2

TOTAL DO ATIVO =====>

2.010.648,25 D

TOTAL DO PASSIVO =====>

2.010.648,25 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 2.010.648,25 (Dois Milhões e Dez Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Patrick Tallã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418081720119

C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.120.213-70

R.G. :0160626620006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro Cep : 65725-000

Pedreiras / MA

CNPJ / CEI : 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	778.318,51	778.318,51
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		778.318,51
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	54.720,00	54.720,00
(=) Lucro Bruto		723.598,51
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	20.332,80	
FGTS	1.626,60	21.959,40
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	21.420,00	
HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00	
AGUA E ESGOTO	1.155,00	
INTERNET	3.000,00	29.775,00
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ISS	14.885,29	
SIMPLES	74.549,71	89.435,00
DESPEAS GERAIS		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	6.265,00	6.265,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		576.164,11
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		576.164,11

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2024

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.120.213-70

R.G. :0160626620006

D. F. C. (Metodo Direto)

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 1

METODO DIRETO

VALOR

Das Atividades Operacionais

(+) Recebimento de Clientes e outros		778.318,51
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	778.318,51	
(-) Pagamento a Fornecedores		58.320,00
1.01.03.01.0005 - MATERIAIS HOSPITALARES	58.320,00	
(-) Pagamento a Funcionários		3.850,00
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	3.850,00	
(-) Recolhimentos ao governo		79.016,48
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	61.195,78	
2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER	14.885,29	
2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER	1.491,00	
2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	1.444,41	
(-) Pagamentos a credores diversos		29.805,00
4.01.01.04.0025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	6.265,00	
2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR	2.750,00	
2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	19.635,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	1.155,00	

(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais **607.327,03**

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00

(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos **0,00**

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00

D. F. C. (Método Direto)

L. C. SAMPAIO LEITE

0049

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Incrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 2

MÉTOD0 DIRETO

VALOR

(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos

0,00

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Disponibilidades no Início do Período

596.121,22

(=) Disponibilidades no Período

607.327,03

(=) Disponibilidades no Final do Período

1.203.448,25

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2024

Patrick Tailã Rodrigues Luz

Contador

C.P.F.: 059.147.843-95

R.G.: 0418061720119

C.R.C.: MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

ADMINISTRADOR

C.P.F.: 007.120.213-70

R.G.: 0160626620006

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.360.648,25}{38.455,74} \quad \text{ILG : } 35,3822$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.360.648,25}{38.455,74} \quad \text{ILC : } 35,3822$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{1.353.448,25}{38.455,74} \quad \text{ILS : } 35,195$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{1.203.448,25}{38.455,74} \quad \text{ILI : } 31,2944$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{1.203.448,25}{1.360.648,25} \quad \text{IPD : } 0,8845$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{7.200,00}{1.360.648,25} \quad \text{IPE : } 0,0053$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{1.360.648,25}{2.010.648,25} \quad \text{IPAC : } 0,6767$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{1.360.648,25} \quad \text{IPC : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{1.972.192,51}{1.396.028,40} \quad \text{IVRP : } 1,4127$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{1.972.192,51}{0,00} \quad \text{IPELP : } 1972192,51$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{1.972.192,51}{38.455,74} \quad \text{IPET : } 51,2847$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{1.972.192,51}{2.010.648,25} \quad \text{IPP : } 0,9809$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{197.219.251,00}{2.010.648,25} \quad \text{C : } 98,0874$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{65.000.000,00}{1.972.192,51} \quad \text{IC : } 32,9582$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{1.360.648,25}{1.972.192,51} \quad \text{LRP : } 0,6899$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{38.455,74}{2.010.648,25} \quad \text{IEG : } 0,0191$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{38.455,74}{2.010.648,25} \quad \text{IEC : } 0,0191$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{38.455,74}{1.972.192,51} \quad \text{ICT : } 0,0195$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{778.318,51}{2.010.648,25} \quad \text{IGA : } 0,3871$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{778.318,51} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{972.192,51}{2.010.648,25} \quad \text{RA : } 0,4835$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{97.219.251,00}{1.972.192,51} \quad \text{RPL : } 49,295$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{778.318,51}{202.154,40} \quad \text{IRD : } 3,8501$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Pedreiras - Ma

Data do Registro: 16/09/2013

Nº do Registro: 211.0196049-0

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{1.972.192,51}{2.010.648,25} \quad \text{IIF} = \frac{1.972.192,51}{2.010.648,25} \quad \text{IIF :} \quad 0,9809$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.010.648,25}{38.455,74} \quad \text{ISG} = \frac{2.010.648,25}{38.455,74} \quad \text{ISG :} \quad 52,2847$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{650.000,00}{1.972.192,51} \quad \text{IGI} = \frac{650.000,00}{1.972.192,51} \quad \text{IGI :} \quad 0,3296$$

NOTAS EXPLICATIVAS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Local de Registro: PEDREIRAS - MA

Nº do Registro: 211.0196049-0

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 16/09/2013

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral) 1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 4.800.000,00 para as empresas de pequeno porte. A adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

1. A empresa L C SAMPAIO LEITE declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

2. A empresa, estabelecida na cidade de Pedreiras - MA, à Av Rio Branco nº 564, Centro, CEP: 65.725-000.

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de Laboratórios clínicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de condicionamento físico.

As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

3. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída à sua titular, o senhor Leandro Costa Sampaio Leite.

4. A empresa iniciou as suas atividades no dia 31 de agosto de 2013 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;

5. A empresa não tem contingencias passivas;

6. A empresa é optante do Simples Nacional que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP) com o recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS.

7. A empresa mensura seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica OTG 1000.

NOTAS EXPLICATIVAS

L. C. SAMPAIO LEITE

Av Rio Branco, 564 - Centro - Cep : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 18.885.091/0001-55

Local de Registro: PEDREIRAS - MA

Nº do Registro: 211.0196049-0

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 16/09/2013

8. Durante o ano foram distribuídos lucros no montante de R\$ 122.917,51, em consonância com o disposto na Lei complementar nº 123/06, bem como nas disposições da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
9. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.
10. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.
11. O Caixa e Equivalente de Caixa correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.
12. O Contas a Receber e a Pagar são classificados no Circulante e são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O-4

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE

ADMINISTRADOR

C.P.F. :007.120.213-70

R.G. :0160626620006

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1989, CPF: 007.120.213-70, representante legal da empresa L. C. SAMPAIO LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.885.091/0001-55, com sede à Av Rio Branco ,nº 564, bairro Centro – Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.147.843-95, e no CRC sob o nº 015298-O-4/MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 2 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Pedreiras – MA, 13 de junho de 2025

LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
EMPRESÁRIO
CPF 007.120.213-70

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
CONTADOR
CRC/MA 015298-O
CPF 059.147.843-95



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pref. Poção de Pedras-MA

Fis. nº 309

Assinatura

Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. C. SAMPAIO LEITE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 10:46 SOB Nº 20250739445.
PROTOCOLO: 250739445 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509642501. CNPJ DA SEDE: 18885091000155.
NIRE: 21101960490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2025.
L. C. SAMPAIO LEITE

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509675892 em 13/06/2025, protocolo 250754037. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. C. SAMPAIO LEITE
Número de Registro:	21101960490
CNPJ:	18885091000155
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00712021370	LEANDRO COSTA SAMPAIO LEITE	
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ	MA015298

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2025 15:25 SOB N° 20250754037.
PROTOCOLO: 250754037 DE 13/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509675892. NIRE: 21101960490.
L. C. SAMPAIO LEITE

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A O ALVES LTDA
Rua Santa Terezinha, 13, Centro, CEP: 65715-000, Lago da Pedra – MA
CNPJ: 19.907.409/0001-14
FONE: (99) 98240-9975 / 98433-7228
Email: clinicabemestar2@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins direito, que a empresa **L. C. SAMPAIO LEITE**, estabelecida na **AV RIO BRANCO, N° 564**, bairro CENTRO na cidade de **PEDREIRAS** inscrita no CNPJ sob o N° **18.885.091/0001-55**, está devidamente regularizada e nos prestou serviços clínicos, laboratoriais e de imagem, conforme exigências legais e nota fiscal em anexo.

Declaramos ainda que a clínica possui estrutura e equipamentos em conformidade com as normas e responsáveis técnicos devidamente registrados.

Por ser verdade, firmamos a presente

PEDREIRAS– MA, 20 de maio de 2025

ALLAN OLIVEIRA
ALVES:03324932378

Digitally signed by ALLAN
OLIVEIRA ALVES:03324932378
Date: 2025.06.17 17:20:33
-03'00'

ALLAN OLIVEIRA ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CLÍNICA BEM ESTAR
CNPJ: 19.907.409/0001-14





(99) 3642-7578
98190-5654

Laboratorioleaoxiii.com.br Clínica Leão XIII @clinicaleaoxiii

RAZÃO SOCIAL: L C SAMPAIO LEITE - CNPJ

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 312
Assinatura

A empresa L. C. SAMPAIO LEITE, sediada A. Ri Branco, nº 838, A, Centro, Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.885.091/0001-55, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Costa Sampaio Leite, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 016062662006 GESP MA e do CPF: 007.120.213-70.

APRESENTAR:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento público (Credenciamento) nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público nº 004/2025, instaurado pelo Município de Poção de Pedras/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Poção de Pedras/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



(99) 3642-7578
98190-5654

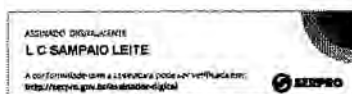
Laboratorioleaoxiii.com.br Clínica Leão XIII @clinicalaoxiii

RAZÃO SOCIAL: L. C. SAMPAIO LEITE - CNPJ

5- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

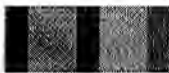
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Pedreiras – MA, 01 de agosto de 2025.



Pref. Poção de Pedras-MA
Fis. nº 313
911
Assinatura

L. C. SAMPAIO LEITE
CNPJ: 18.885.091/0001-55
Leandro Costa Sampaio Leite
CPF: 007.120.213-70



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 314
[Assinatura]
Assinatura

DESPACHO

Assunto: Lei nº 14.133/2021 – Procedimentos Auxiliares – Credenciamento – Contratação Paralela e Não Excludente – serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos – Análise Habilitação Credenciado.

Trata-se da análise da documentação apresentada pelas empresas **T de Sousa Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.878.176/0001-19**, e **L. C. Sampaio Leite**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.885.091/0001-55**, no âmbito do **Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, conforme Edital nº 004/2025.

Após verificação dos autos, **constata-se que as empresas atenderam a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, estando aptas a serem consideradas para o credenciamento, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, **opina-se pelo encaminhamento do presente processo à autoridade competente para manifestação quanto à admissão das empresas como credenciadas.**

Poção de Pedras - MA, 01 de agosto de 2025.

Gerson Alves da Silva
Gerson Alves da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025

Governando para todos



PARECER Nº 0408.001/2025-CGM

Modalidade: Contratação Direta – Credenciamento

Fundamento Legal: Arts. 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo de Objeto: Prestação de Serviços em Saúde – Exames Laboratoriais e de Imagem

Processo Administrativo nº: 2025.06.16.0006

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Credenciamento de **pessoas jurídicas especializadas** para a **prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, destinados ao atendimento da população do Município de Poção de Pedras/MA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, apresenta-se o presente Relatório de Análise Técnica com a finalidade de embasar a contratação direta por credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.06.16.0006.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número 2025.06.16.0006, no dia 16 de junho de 2025, tendo como objeto a contratação direta, mediante credenciamento, de empresas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, com emissão dos respectivos laudos, destinados a pacientes da rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa responsável pela condução do processo é a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lucimar Ribeiro Bento, designada pela Portaria nº 003/2025.

Além de exercer a gestão da pasta, a autoridade manifestou-se nos autos ao **autorizar a demanda (fls. 009–010)**, consolidando-se como responsável pelo ato de autorização da despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021. **A aprovação do Termo de Referência**, uma vez que o documento foi elaborado por Osmina Lima Feitosa, Agente Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, e posteriormente aprovado pela Sra. **Lucimar Ribeiro Bento**, atual Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria nº **003/2025 (fl. 069)**.

O presente parecer tem por finalidade analisar a viabilidade jurídica e procedimental da contratação direta por credenciamento, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente, mediante condições padronizadas estabelecidas no edital de chamamento público, para a prestação de serviços laboratoriais e de imagem no âmbito da política municipal de saúde.

Marcelo Oliveira Silva



A contratação tem por escopo a **prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, com emissão dos respectivos laudos**, sob demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, destinados a pacientes da rede pública municipal, conforme necessidade das unidades vinculadas à Secretaria.

O credenciamento será formalizado individualmente com cada empresa habilitada, nas condições previamente definidas no edital de chamamento público, sendo a vigência estabelecida conforme minuta **do edital de credenciamento juntada às fls. 079–121**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

O **valor estimado global da contratação é de R\$ 6.075.096,95** (seis milhões, setenta e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme apurado no **Relatório da Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo (fls. 064–068)**, com base nas cotações apresentadas e detalhadas no **Termo de Referência (fls. 026–043)** e no **Estudo Técnico Preliminar (fls. 011–021)**.

A estimativa reflete os preços praticados no mercado, considerando as fontes de pesquisa utilizadas, tendo sido adotado o parâmetro mais vantajoso à Administração Pública.

Toda a documentação apresentada foi devidamente instruída nos autos e submetida à presente análise, com o objetivo de verificar a conformidade legal, formal e procedimental da **contratação direta por credenciamento**, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

2. a análise do processo

A fase interna do processo administrativo é composta por uma sequência de atos administrativos formalizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar a adequada instrução e a conformidade do credenciamento, nos termos da legislação vigente.

No caso em análise, verifica-se que a fase interna foi devidamente estruturada e instruída com os documentos essenciais, observando as exigências previstas no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de planejamento e motivação da contratação pública.

A seguir, apresenta-se a ordem cronológica dos atos que compuseram a fase interna do presente processo:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do Processo	16/06/2025	000
II	Documento de Formalização e Demandas – DFD	16/06/2025	001- 005
III	Protocolo eletrônico de abertura do Processo de Contratação	16/06/2025	006 -008
IV	Autorização da Demanda	16/06/2025	009-010
V	Estudo Técnico Preliminar – ETP	17/06/2025	011 - 021
VI	Mapa de Gerenciamento de Riscos	17/06/2025	022 - 025
VII	Termo de Referência	17/06/2025	026 - 043
VIII	Solicitação de Pesquisa de Preço	18/06/2025	044 - 049

marcelo oliveira e Silva



IX	Pesquisa de Preço	02/07/2025	050 - 063
X	Relatório da Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo	07/07/2025	064 - 068
XI	Aprovação do Termo de Referência	09/07/2025	069
XII	Dotação Orçamentária	10/07/2025	070 - 071
XIII	Estudo de Viabilidade Técnica e Enquadramento Legal	14/07/2025	072 - 078
XIV	Minuta Edital de Credenciamento	14/07/2025	079 - 121
XV	Parecer Jurídico	17/07/2025	122 - 134
XVI	Edital de Chamamento Público nº. 004/2025 - Credenciamento	22/07/2025	135 - 177
XVII	Autorização do Prosseguimento do processo de contratação pela Secretaria Municipal de Saúde	23/07/2025	178
XVIII	Publicações	25/07/2025	179-182
XIX	Credenciamento das Empresas T de Sousa Silva, inscrita no CNP) sob o nº 50.878.176/0001-19, e L. C. Sampaio Leite, inscrita no CNP) sob o nº 18.885.091/0001-55,	01/08/2025	183-313
XX	Despacho do agente de contratação para manifestação da Controladoria	01/08/2025	314
XXI	Parecer de conformidade da controladoria	04/08/2025	315 - 320

A necessidade da contratação teve origem na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de solicitação formal encaminhada pela servidora Osmina Lima Feitosa, *Agente Requisitante da Secretaria de Saúde*, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), constante às fls. 001–005 dos autos.

A solicitação foi dirigida à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lucimar Ribeiro Bento, designada pela Portaria nº 003/2025, diante da necessidade de assegurar a oferta de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, com emissão dos respectivos laudos, destinados aos pacientes da rede pública municipal de saúde.

Considerando o princípio do planejamento, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi motivada por demanda formal da pasta da Saúde e teve seus elementos estruturantes registrados nos documentos que compõem a fase preparatória.

Em razão do valor estimado e da natureza técnica do objeto, foram devidamente apresentados o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 011–021) e o Termo de Referência (fls. 026–043), ambos elaborados pela Agente Requisitante Osmina Lima Feitosa.

Marcelo Oliveira Silva



Na sequência, foi apresentado o Termo de Referência (fls. 026–043), contendo a descrição detalhada do objeto — prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de Imagem, com emissão dos respectivos laudos —, bem como as condições técnicas e operacionais, os critérios de pagamento, as obrigações das partes e o valor estimado da contratação, conforme especificações e quantidades previstas.

Após a elaboração do Termo de Referência (fls. 026–043), foi emitida a **Solicitação de Pesquisa de Preços** (fls. 044–049), formalizando o pedido de levantamento de valores praticados no mercado para os serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem.

Na sequência, juntou-se aos autos a **Pesquisa de Preços** (fls. 050–063), contendo três cotações obtidas junto a empresas do ramo, respeitando os requisitos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, foi elaborado o **Relatório da Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo** (fls. 064–068), consolidando o valor estimado global da contratação em R\$ 6.075.096,95, considerado compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

Em 09/07/2025, foi realizada a **Aprovação do Termo de Referência** (fl. 069), pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lucimar Ribeiro Bento.

A seguir, juntou-se a **Dotação Orçamentária** (fls. 070–071), emitida pela Contabilidade Municipal, atestando a existência de recursos suficientes para a execução da despesa, conforme exige o art. 18 da Lei nº 4.320/64 e o art. 7º, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em continuidade, foi apresentado o **Estudo de Viabilidade Técnica e Enquadramento Legal** (fls. 072–078), elaborado pelo Agente de Contratação, Sr. Gerson Alves da Silva, que concluiu pela viabilidade da contratação direta mediante credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Logo após, foi juntada a **Minuta do Edital de Credenciamento** (fls. 079–121), contendo as condições padronizadas, critérios técnicos, regras de habilitação, cláusulas contratuais e formas de execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria Jurídica do Município, por meio da Dra. Laise de Sousa Firmino (OAB/MA nº 29.526), emitiu **Parecer Jurídico** (fls. 122–134), datado de 17/07/2025, opinando pela legalidade do procedimento e pela regularidade formal da minuta do edital, em atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, foi juntado o **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento** (fls. 135–177), devidamente publicado no dia 25/07/2025, conforme comprova o conjunto de **Publicações oficiais** (fls. 179–182).

Manoel Oliveira Silva



Após a publicação, a Secretária Municipal de Saúde expediu a **Autorização de Prosseguimento do Processo de Contratação** (fl. 178), ratificando a continuidade do chamamento público.

Encerrada a etapa de recebimento das manifestações, foram credenciadas as empresas **T. de Sousa Silva (CNPJ nº 50.878.176/0001-19)** e **L. C. Sampaio Leite (CNPJ nº 18.885.091/0001-55)**, conforme registros constantes às fls. 183–313.

Entre as propostas apresentadas, verificou-se que a empresa T. de Sousa Silva (CNPJ nº 50.878.176/0001-19) apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com valor global de R\$ 3.038.308,95 (três milhões, trinta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, conforme registros constantes às fls. 183–313, observando integralmente os critérios técnicos e de vantajosidade estabelecidos no edital e na legislação vigente.

Na sequência, foi emitido o **Despacho do Agente de Contratação** (fl. 314), encaminhando o processo à Controladoria-Geral do Município para análise conclusiva.

Não foram identificados, até esta fase, óbicos materiais ou formais à continuidade da contratação, o que reforça a conformidade do processo com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

3. Conclusão

Considerando que o presente **Parecer Técnico** tem por finalidade **avaliar a regularidade formal e material do Processo Administrativo nº 2025.06.16.0006**, e tendo sido constatada a **adequação documental, jurídica e procedimental da contratação direta, mediante credenciamento**, esta **Controladoria-Geral do Município** opina pela **aprovação do processo em epígrafe**, encaminhando-o à **autoridade competente, Sra. Ronúbia Coelho Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde**, a quem compete **deliberar quanto à conveniência e oportunidade da contratação**, bem como **adotar as providências subsequentes à ratificação e à publicação do edital de chamamento público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

marcelo Olicivira Silva



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras-MA

Pref. Poção de Pedras-MA

Fls. nº 320

M
Assinatura

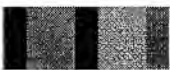
É o parecer.

Poção de Pedras/MA, 08 de agosto de 2025.

marcelo oliveira silva

Marcelo Oliveira Silva
Controlador Geral
Portaria nº 032/2025

Governando para todos



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 323
417
Assinatura

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2025.06.16.0006

A **Secretária Municipal de Saúde de Poção de Pedras/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e após análise do **despacho do Agente de Contratação**, referente à documentação apresentada pela empresa **T DE SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.878.176/0001-19**, no âmbito do **Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, conforme Edital nº 004/2025,

CONSIDERANDO que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

RESOLVE:

1. **DECLARAR credenciada** a empresa **T DE SOUSA SILVA** para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 004/2025 e na legislação aplicável.
2. O valor global dos **serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos** prestados pela empresa será de **R\$ 3.038.308,95 (três milhões, trinta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**.
3. Determinar o encaminhamento do presente processo para a **formalização do contrato**, conforme os trâmites legais e administrativos.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 05 de agosto de 2025.



Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Governando para todos



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº. 0508.003/2025.
Ref.: Credenciamento nº. 004/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T DE SOUSA SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862-0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ronubia Coelho Pedrosa**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 1.217.545, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719.494.453-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **T DE SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.878.176/0001-19, com sede na Rua Vitorino Freire, nº 156, Centro, Esperantinópolis – MA, neste ato representada por **Tamires de Sousa Silva**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 041931042011-4 SSP - MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 607.888.243-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 2025.06.16.0006, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.16. O presente tem como objeto a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. 004/2025 juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

Descrição dos Itens Credenciados com suas respectivas quantidades:

TABELA 01 - EXAMES LABORATORIAIS					
54	GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR RH	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
55	HEMOGRAMA	Serviço	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
56	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
57	HEPATITE B - HBSAG	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
58	HEPATITE C - ANTI-HCV	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
59	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
60	INDICE DE HOMA IR	Serviço	250	R\$ 46,67	R\$ 11.667,50
61	IMUNOGLOBULINA E - IGE	Serviço	800	R\$ 39,67	R\$ 31.736,00
62	IMUNOHISTOQUIMICO	Serviço	15	R\$ 1.036,33	R\$ 15.544,95
63	INSULINA	Serviço	300	R\$ 40,67	R\$ 12.201,00



64	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	Serviço	60	R\$ 23,33	R\$ 1.399,80
65	LEISHIMANIA IGG	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
66	LEISHIMANIA IGM	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
67	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$ 19.831,00
68	PAPANICOLAOU - CITOLOGIA ONCÓTICA	Serviço	4000	R\$ 41,00	R\$ 164.000,00
69	PEPTÍDEO C	Serviço	60	R\$ 46,33	R\$ 2.779,80
70	PROGESTERONA	Serviço	300	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
71	PROLACTINA	Serviço	300	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
72	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	220	R\$ 31,33	R\$ 6.892,60
73	PSA TOTAL	Serviço	2000	R\$ 31,67	R\$ 63.340,00
74	PSA TOTAL E LIVRE	Serviço	2000	R\$ 46,33	R\$ 92.660,00
75	PARATORMÔNIO - PTH	Serviço	60	R\$ 53,33	R\$ 3.199,80
76	ROTAVÍRUS - PESQUISA	Serviço	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
77	T3 - TRIIODOTIRONINA	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$ 19.831,00
78	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$ 19.831,00
79	T4 - TIROXINA	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$ 19.831,00
80	T4 - TIROXINA LIVRE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$ 19.831,00
81	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	Serviço	350	R\$ 63,33	R\$ 22.165,50
82	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	Serviço	800	R\$ 161,67	R\$ 129.336,00
83	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	250	R\$ 32,33	R\$ 8.082,50
84	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	250	R\$ 40,67	R\$ 10.167,50
85	TIREOGLOBULINA	Serviço	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
86	TROPONINA CARDÍACA I	Serviço	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
87	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	Serviço	700	R\$ 28,33	R\$ 19.831,00
88	URINA DE 24 HORAS	Serviço	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
89	VITAMINA B12	Serviço	600	R\$ 32,33	R\$ 19.398,00
90	VITAMINA D25	Serviço	600	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
91	ZINCO	Serviço	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00

R\$ 909.714,95

TABELA 02 - EXAMES DE IMAGEM

92	COLONOSCOPIA	Serviço	150	R\$ 604,33	R\$ 90.649,50
93	COLPOSCOPIA	Serviço	600	R\$ 153,33	R\$ 91.998,00
94	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA	Serviço	500	R\$ 254,33	R\$ 127.165,00
95	ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	800	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
96	ELETROENCEFALOGRAMA	Serviço	300	R\$ 194,33	R\$ 58.299,00
97	ENDOSCOPIA	Serviço	600	R\$ 308,00	R\$ 184.800,00
108	US ABDOME SUPERIOR	Serviço	1000	R\$ 149,00	R\$ 149.000,00
109	US ABDOME TOTAL	Serviço	1700	R\$ 157,00	R\$ 266.900,00
110	US ARTICULAÇÃO EM GERAL	Serviço	400	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
111	US COM DOPPLER	Serviço	250	R\$ 398,33	R\$ 99.582,50
112	US MAMAS	Serviço	400	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
113	US OBSTÉTRICA	Serviço	2000	R\$ 129,00	R\$ 258.000,00
114	US PÉLVICA	Serviço	500	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
115	US PRÓSTATA	Serviço	1100	R\$ 118,00	R\$ 129.800,00
116	US RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	1700	R\$ 118,00	R\$ 200.600,00
117	US TRANSVAGINAL	Serviço	1700	R\$ 118,00	R\$ 200.600,00
118	US TIREOIDES	Serviço	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00

R\$ 2.128.594,00

TOTAL R\$ 3.038.308,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite definido na legislação atual, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.038.308,95 (três



milhões, trinta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único - Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65.740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.

Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarta – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinta – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- I – Haver suspensão do pagamento do crédito.
- II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- III – Haver seguros veiculares e imobiliários.
- IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
- V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
- VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
- VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
- VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
- IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Poção de Pedras



Parágrafo Sexta - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétima - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitava - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

10.302.0018.20247.0000 – Manutenção e Funcionamento Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1600

10.122.0384.2123.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o novo valor adotado pela Tabela Municipal de Exames de Poção de Pedras – MA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



CRENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, iniciando dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação da Direção de Controle, Avaliação e Regulação, devendo a coleta ser realizada diariamente, conforme requisição, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 10h até às 17h, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Poção de Pedras/MA ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS, salvo os casos de unidades em que o paciente foi regulado pelo SUS, nos casos de empresas contratadas para prestar serviço através de processos administrativos e judiciais, e quando não houver a especialidade médica na Rede Pública de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Todos os pedidos devem estar autorizados e assinados pela Central de Controle, Avaliação e Regulação ou servidor da SEMUS vinculado à Atenção Básica, com indicação do servidor responsável, através de carimbo próprio do setor.

Parágrafo Quarto - Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior,

R. G. ...



mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações

R. G. ...



referentes ao serviço prestado e seu período;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- m) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- p) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
- q) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;
- r) A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo



Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

- s) As despesas com materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;
- t) Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- u) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.
- v) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.
- x) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

R. G. Soares



- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- 4 - O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- 5 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
- 7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
- 9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- 15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
- 16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;
- 2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com

R. Gondim



Administração Pública;

3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;

5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou

R. Oliveira



substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

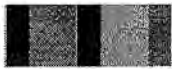
Poção de Pedras, 05 de agosto de 2025.

Ronubia Coelho Pedrosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 221/2025

Tamires de Sousa Silva

T DE SOUSA SILVA
CNPJ nº 50.878.176/0001-19
Tamires de Sousa Silva
CPF nº 607.888.243-09



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Pref. Poção de Pedras-MA
Fls. nº 234
Assinatura

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2025.06.16.0006

A **Secretária Municipal de Saúde de Poção de Pedras/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e após análise do **despacho do Agente de Contratação**, referente à documentação apresentada pela empresa **L. C. SAMPAIO LEITE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.885.091/0001-55, no âmbito do **Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos**, conforme Edital nº 004/2025,

CONSIDERANDO que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

RESOLVE:

1. **DECLARAR credenciada** a empresa **L. C. SAMPAIO** para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 004/2025 e na legislação aplicável.
2. O valor global dos **serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos** prestados pela empresa será de **R\$ 3.036.788,00 (três milhões, trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.
3. Determinar o encaminhamento do presente processo para a **formalização do contrato**, conforme os trâmites legais e administrativos.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 05 de agosto de 2025.

Ronubia Coelho Pedrosa

Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 221/2025

Governando para todos



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº. 0508.004/2025.
Ref.: Credenciamento nº. 004/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. C. SAMPAIO LEITE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Manoel Máximo, 49 – Centro – Poção de Pedras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.869.862-0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ronubia Coelho Pedrosa**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 1.217.545, inscrito no CPF/MF sob o nº. 719.494.453-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. C. SAMPAIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.885.091/0001-55, com sede na Avenida Rio Branco, nº 838, Centro, Pedreiras – MA, neste ato representada por **Leandro Costa Sampaio Leite**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 0160626620006 SSP - MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 007.120.213-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 2025.06.16.0006, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.16. O presente tem como objeto a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem com respectivos laudos.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. 004/2025 juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

Descrição dos Itens Credenciados com suas respectivas quantidades:

TABELA 01 - EXAMES LABORATORIAIS					
1	ALFAPETOPROTEÍNA	Serviço	60	R\$ 46,33	R\$ 2.779,80
2	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 30,67	R\$ 30.670,00
3	ANTI – CITOMEGALOVÍRUS IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 30,68	R\$ 30.680,00
4	ANTI – RUBÉOLA IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,67	R\$ 25.670,00
5	ANTI – RUBÉOLA IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,67	R\$ 25.670,00
6	ANTI – TOXOPLASMOSE IGG (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
7	ANTI – TOXOPLASMOSE IGM (ELISA)	Serviço	1000	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
8	ANTI – TIREOGLOBULINA	Serviço	100	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00
9	ANTI – TPO	Serviço	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
10	BACILOSCOPIA DE BAAR	Serviço	500	R\$ 29,33	R\$ 14.665,00
11	BACILOSCOPIA DE LINFA	Serviço	500	R\$ 29,33	R\$ 14.665,00
12	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Serviço	1500	R\$ 20,33	R\$ 30.495,00

R. Coelho



13	BIOPSIA - HISTOPATOLÓGICO (PEÇA)	Serviço	1200	R\$ 185,67	R\$ 222.804,00
14	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
15	CA 125	Serviço	240	R\$ 29,33	R\$ 7.039,20
16	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Serviço	240	R\$ 29,33	R\$ 7.039,20
17	COAGULOGRAMA COMPLETO	Serviço	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	80	R\$ 19,67	R\$ 1.573,60
19	COOMBS	Serviço	250	R\$ 26,67	R\$ 6.667,50
20	COPROLOGICO FUNCIONAL	Serviço	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,00
21	COVID-19 SARS-COV-2 IGG E IGM	Serviço	500	R\$ 111,67	R\$ 55.835,00
22	CULTURA EM GERAL	Serviço	4500	R\$ 84,33	R\$ 379.485,00
23	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
24	DHEA-S - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	Serviço	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
25	DOSAGEM ALBUMINA	Serviço	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
26	DOSAGEM AMILASE TOTAL	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
27	DOSAGEM CÁLCIO	Serviço	800	R\$ 20,20	R\$ 16.160,00
28	DOSAGEM CLORETO	Serviço	200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
29	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
30	DOSAGEM CORTISOL	Serviço	300	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00
31	DOSAGEM CREATINA QUINASE - CKMB	Serviço	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
32	DOSAGEM CREATININA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	DOSAGEM FERRITINA	Serviço	800	R\$ 28,67	R\$ 22.936,00
34	DOSAGEM FERRO	Serviço	800	R\$ 24,67	R\$ 19.736,00
35	DOSAGEM FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	60	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
36	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
37	DOSAGEM FOSFORO	Serviço	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
39	DOSAGEM LIPASE	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
40	DOSAGEM MAGNÉSIO	Serviço	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
41	DOSAGEM POTÁSSIO	Serviço	800	R\$ 20,67	R\$ 16.536,00
42	DOSAGEM SÓDIO	Serviço	800	R\$ 20,67	R\$ 16.536,00
43	DOSAGEM TRANSFERRINA	Serviço	300	R\$ 35,67	R\$ 10.701,00
44	DOSAGEM TRIGLICÉRIDES	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
45	DOSAGEM UREIA	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
46	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	80	R\$ 30,67	R\$ 2.453,60
47	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
48	ESTRADIOL - E2	Serviço	700	R\$ 30,67	R\$ 21.469,00
49	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	Serviço	250	R\$ 36,33	R\$ 9.082,50
50	FIBRINOGENIO	Serviço	60	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
51	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	Serviço	700	R\$ 28,67	R\$ 20.069,00
52	FTA ABS - ANTICORPOS IGG	Serviço	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
53	FTA ABS - ANTICORPOS IGM	Serviço	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00

R\$ 1.189.523,00

TABELA 02 - EXAMES DE IMAGEM

98	RM DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	300	R\$ 1.259,00	R\$ 377.700,00
99	RM DE CRANIO	Serviço	300	R\$ 673,33	R\$ 201.999,00
100	RM DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	Serviço	100	R\$ 683,00	R\$ 68.300,00
101	RM DE COLUNA DORSAL / TORACICA	Serviço	300	R\$ 683,00	R\$ 204.900,00
102	RM DE COLUNA LOMBAR / SACRAL	Serviço	400	R\$ 683,00	R\$ 273.200,00
103	RM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Serviço	400	R\$ 683,00	R\$ 273.200,00
104	RM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Serviço	200	R\$ 683,00	R\$ 136.600,00
105	RM DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	Serviço	200	R\$ 776,33	R\$ 155.266,00
106	RM DE SELA TURCICA	Serviço	100	R\$ 876,33	R\$ 87.633,00
107	RM DE TORAX	Serviço	100	R\$ 684,67	R\$ 68.467,00

R\$ 1.847.265,00

TOTAL R\$ 3.036.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite definido na legislação atual, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade

R. R. R.



competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 3.036.788,00 (três milhões, trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

Parágrafo Único - Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.869.862-0001-71, situado na Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras - MA, CEP 65.740-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.

Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quarta – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinta – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- I – Haver suspensão do pagamento do crédito.
- II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- III – Haver seguros veiculares e imobiliários.
- IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
- V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
- VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

D. Spindler



VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sexta - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétima - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitava - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

10.302.0018.20247.0000 – Manutenção e Funcionamento Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1600

10.122.0384.2123.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o novo valor adotado pela Tabela Municipal de Exames de Poção de Pedras – MA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

R. Gondim



Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, iniciando dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação da Direção de Controle, Avaliação e Regulação, devendo a coleta ser realizada diariamente, conforme requisição, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 10h até às 17h, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de Poção de Pedras/MA ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS, salvo os casos de unidades em que o paciente foi regulado pelo SUS, nos casos de empresas contratadas para prestar serviço através de processos administrativos e judiciais, e quando não houver a especialidade médica na Rede Pública de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Todos os pedidos devem estar autorizados e assinados pela Central de Controle, Avaliação e Regulação ou servidor da SEMUS vinculado à Atenção Básica, com indicação do servidor responsável, através de carimbo próprio do setor.

Parágrafo Quarto - Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de

[Handwritten signature]



setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução

Assinatura



do objeto e, ainda:

- b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- m) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- p) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

[Handwritten signature]



- q) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;
- r) A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- s) As despesas com materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;
- t) Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- u) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.
- v) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.
- x) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da

R. Poção de Pedras



Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- 4 - O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- 5 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
- 7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
- 9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- 15 - Pedido formalizado pelo credenciado;
- 16 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.



Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;
- 2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Poção de Pedras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.
- 4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contados da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção de Pedras, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Poção de Pedras, 05 de agosto de 2025.

Ronubia Coelho Pedrosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
Ronubia Coelho Pedrosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 221/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
L. C. SAMPAIO LEITE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://receptra.gov.br/assinador-digital>

L. C. SAMPAIO LEITE
CNPJ nº 18.885.091/0001-55
Leandro Costa Sampaio Leite
CPF nº 007.120.213-70